



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ Estado do Rio de Janeiro

Impresso por NILMA.MOREIRA

05/04/2021

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 1178

/ 2021

vol. 0

Data de Abertura : 05/04/2021

Assunto : **LOCACAO DE IMOVEL**

Interessado : SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

Endereço : RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

Bairro : CENTRO

CEP : 24800000

Cidade : ITABORAÍ

UF : RJ

Telefone :

E-mail :

Senha Internet: :

Observação : SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS E SEUS DEPARTAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Endereço: Rua Dr. Fidélis Alves, 101 - Secretaria de Fazenda - Centro - ITABORAÍ - 24800133 - RJ

Dias e Horários de Atendimento: De Segunda a Sexta das 08:30hs às 16:30hs

Anexos





SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Ilmo. (a). Senhor (a). Secretário (a) Municipal

Solicitamos autorização objetivando a instauração do processo para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** e a emissão da **NOTA DE EMPENHO** do tipo:

Global

JUSTIFICATIVA: A locação do imóvel tem como finalidade, sediar a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos (SEMTUR) e seus Departamentos, criada através da Lei Complementar nº 265 de 13 de janeiro de 2021.

PRAZO DE LOCAÇÃO: o prazo de locação será de 30 (trinta) meses.

IMÓVEL PRETENDIDO: O imóvel pretendido deverá ser preferencialmente locado na região central, na praça Marechal Floriano Peixoto, onde está localizado o polo Cultural e Centro Histórico da Cidade, com grande acesso de visitantes em busca de informações do Turismo no Município

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS:

Órgão: 31

Unidade: 001

Programa de Trabalho: 04.122.01.12.2843 (Manutenção e Operacionalização da SEMTUR.)

Natureza de Despesa: 3.3.90.36 Subelemento de Despesa: 14.00 (Locação de Imóveis).

Fonte: 01

Ficha: 854

Itaboraí, 05 de abril de 2021.

Ronaldo G. Costa
Técnico de Planejamento
Matrícula 30.094

João Carlos Almeida de Araújo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Matrícula 46.840



Documento assinado eletronicamente por Ronaldo Gonçalves Costa, matrícula nº 30094, em 05/04/2021, às 13:43, Token ffa2ed51-962d-11eb-b30d-9e3968e4d5ef, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, §3º, do Decreto Municipal nº 39, de 26 de março de 2020.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<http://eformgov.io/itaboraizh/cv/legon/ass/ass-tranp/misSemTurigo>.asp
Chave de verificação: b905075962d-11eb-b30d-9e3968e4d5ef
Código CRC: 3420920573



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

PMI/RJ

Processo nº 1178/2021

Fls. 03

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1178/2021

Da: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

Para: Secretaria Municipal de Obras

Assunto: Solicitação

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Buscando lograr êxito em suas atribuições, foi criado o organograma da secretaria que deverá definir objetivos, estabelecer metas e prioridades fundamentadas em diagnósticos das necessidades e dificuldades existentes, com o objetivo de ampliar a capacidade turística e promover o desenvolvimento sócio-econômico do município, porém a Secretaria não possui um local adequado, pois a mesma foi recém-criada através da **Lei Complementar: n.º 265 de 13 de janeiro de 2021**, portanto, em virtude do Município de Itaboraí não possuir hoje, prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos e necessitando de imóvel onde possua infraestrutura e características específicas para instalação da estrutura da **Secretaria Municipal de Turismo e eventos**. O imóvel pretendido deverá ser preferencialmente locado na região Central da cidade, na Praça Marechal Floriano Peixoto, onde está localizado o polo cultural e o Centro histórico do Município, com repartições adequadas para o funcionamento de toda a estrutura da Secretaria, possuindo condições satisfatórias capazes de atender as necessidades do Município em atender os visitantes e Municípios. O objeto deverá possuir metragem compatível e suficiente, contendo características e divisões internas que possibilite o fluxo de pessoas e o adequado funcionamento de toda a estrutura da **Secretaria Municipal de Turismo e Eventos**. O uso do imóvel será em tempo integral das 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, de conformidade com o horário de funcionamento da administração pública Municipal. O imóvel de propriedade da Senhora Ivana de Andrade Almeida Santos, localizado na praça marechal Floriano Peixoto, 321 casa 01 – (Centro de Itaboraí) – CEP 24800165 - com uma área total do terreno de 278.46m² onde existe uma área edificada de 119.70m² com condições satisfatórias capazes de atender as necessidades do Município de sediar a estrutura da **Secretaria Municipal de Turismo e Eventos**, sendo este o motivo gerador da presente solicitação à comissão de avaliação de imóveis, especialmente composta para avaliar imóveis destinados ao objeto, através da **Portaria nº 3442/2021**.

Itaboraí, 28 de abril de 2021.


JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Matrícula nº 46.840



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

www.itaborai.rj.gov.br

PM/ITABORAI
Processo N° 1178/2021-V-0
Rubrica
Fis. 04

Processo Nº: 1178/2021 – Vol. 0

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

Assunto: Locação de imóvel – Solicitação de avaliação

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a locação de imóvel para instalação da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos (SEMTUR) desta Municipalidade, conforme Despacho de fls. 03 (três).

Analisando o presente processo verifica-se a ausência de informações essenciais para que possamos dar prosseguimento na avaliação, bem como a qualificação correta da proprietária do imóvel, nacionalidade, estado civil, profissão, número de RG, número de CPF, endereço eletrônico, endereços físicos residenciais e/ou profissionais, documentos que ratifiquem a propriedade do imóvel, bem como certidão de ônus reais (atualizada), cópia do espelho do IPTU informando matrícula e regularidade do imóvel (atualizada), e declaração do proprietário manifestando o real interesse de alugar o referido imóvel.

Diante da PT nº: 3442/2021 publicada em 14 de Abril de 2021, onde o Prefeito desta municipalidade designou servidores nomeados na Secretaria Municipal de Obras para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, com o objetivo de apenas opinar sobre o valor do imóvel e sua valorização atual de mercado.

Neste sentido, recomendo que o presente processo seja devolvido para a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos para que sejam cumpridas as formalidades legais e a emenda necessária, anexando documentos do imóvel supracitado para que a Comissão possa dar prosseguimento na avaliação.



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

www.itaborai.rj.gov.br

PM/IT/RJ	
Processo N°	1178/2021-V-0
Rubrica	R
Fis.	05

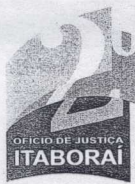
Cabe ressaltar que, em caso de erro ou omissão de informações relevante em qualquer documento do processo, deverá ser anexado novo documento corrigido aos autos mantendo o documento anterior, conforme prevê o parágrafo 9.1 e parágrafo 10 (página 7) da Instrução normativa CGM nº 016/2018.

Após o cumprimento das solicitações supracitadas recomendo que o presente processo seja encaminhado à Secretaria Municipal de Obras, para avaliação e prosseguimento.

Atenciosamente;

Itaboraí, RJ, 17 de Maio de 2021.

Carlos Eduardo Gonçalves
Chefe de Gabinete da SEMOB
Matrícula 45.186



TABELIONATO DE NOTAS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião
Tabelião e Oficial do Registro

PMI/RJ
Processo N° 1178/2021-V O
Rubrica 8 Fls. 06
FLS. 131/132

LIVRO Nº 711
ATO Nº 68

TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA
DE NOMEAÇÃO DE
INVENTARIANTE QUE FAZEM: IVANA
DE ANDRADE ALMEIDA SANTOS, KÁTIA
MARIA DE ANDRADE ALMEIDA SALLES
e IVAN CID DE ALMEIDA JUNIOR, NA
FORMA ABAIXO DECLARADA:

ANEXADO NO DIA
12/05/2021. 30294

S A I B A M quantos esta pública escritura declaratória virem que, aos quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um (14/04/2021), nesta Cidade de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, neste Serviço Notarial do 2º Ofício de Justiça, sediado à Praça Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro, tendo como Tabelião MARCELO POPPE DE FIGUEIREDO FABIÃO, Matr. 90/137-CGJ/RJ, e perante mim Washington Luis dos Santos Silva, Escrevente, Matr. 94/20337-CGJ/RJ, compareceram como **Outorgantes Declarantes: IVANA DE ANDRADE ALMEIDA SANTOS**, brasileira, nascida em 29/03/1960, com 61 anos, viúva, declarando não viver em união estável, assistente social, portadora da carteira nacional de habilitação nº. **01610887058-DETRAN/RJ**, expedida em 28/03/2016, contendo a numeração da cédula de identidade nº 048521777-DIC/RJ, inscrita no **CPF/MF** sob o nº. **573.461.007-00**, filha de Ivan Cid de Almeida e Iara Maria de Andrade Almeida, residente e domiciliada na Rua Fagundes Varela, nº 173, apartamento nº 103, Centro, Itaboraí/RJ, CEP 24800-117, com endereço eletrônico ivanaandradesantos@yahoo.com.br, portadora do nº de telefone (21) 99830-5111; **KÁTIA MARIA ANDRADE ALMEIDA SALLES**, brasileira, nascida em 13/10/1957, com 63 anos, aposentada, portadora da carteira de identidade nº. **04.029.357-3-DETRAN/RJ**, expedida em 28/02/2020, inscrita no **CPF/MF** sob o nº. **573.462.757-72**, filha de Ivan Cid de Almeida e Iara Maria de Andrade Almeida, Casada com **FRANCISCO ANTONIO SALLES**, brasileiro, nascido em 31/03/1955, com 66 anos, aposentado, portador da carteira de identidade nº **81.414.594-2-DETRAN/RJ**, expedida em 09/06/2015, inscrito no **CPF/MF** sob o nº **675.634.907-44**, filho de Barnabé Salles e Edna Pereira Salles, casados entre si sob o regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei 6.515/77, nos termos do Assento de casamento lavrado no Cartório do RCPN do 1º Distrito de Itaboraí/RJ, Livro BAUX-02, folha 238, Termo 530, casamento realizado em 29/09/1979 e registrado em 28/01/1980, residente e domiciliada na Rua Pedro Azeredo, nº 173, apartamento nº 102, Centro, Itaboraí/RJ, CEP 24800-117, declarando não possuir endereço eletrônico, portadora do telefone nº (21) 2635-1432; e **IVAN CID DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, nascido em 20/03/1965, com 56 anos, solteiro, funcionário público, portador da carteira nacional de habilitação nº **00229447691-DETRAN/RJ**, expedida em 24/11/2017, contendo a numeração da cédula de identidade nº. 067919621-IFP/RJ, inscrito no **CPF/MF** sob o nº **783.921.447-91**, filho de Ivan Cid de Almeida e Iara Maria de Andrade Almeida, residente e domiciliado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 321, casa nº. 2, Centro, Itaboraí/RJ, CEP 24800-165, com endereço eletrônico navidic40@hotmail.com, portador do telefone nº (21) 98729-2862. As partes comparecentes foram identificadas pelos Institutos que emitiram os documentos aqui apresentados e mencionados acima, cujas cópias devidamente autenticadas ficam fazendo parte da documentação desta escritura. E aí, pelos Outorgantes Declarantes, me foi dito e declarado o seguinte: Tendo em vista a necessidade de representação do espólio junto a estabelecimentos bancários e/ou instituições fiscais e perante a justiça, decidem de comum acordo, sem qualquer coação ou induzimento, declarar que nomeiam **IVANA DE ANDRADE ALMEIDA SANTOS**, como **INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DE IARA MARIA DE ANDRADE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

8586920

ALMEIDA, que era brasileira, viúva, portadora da carteira de identidade nº 29.777.628-8-DETRAN/RJ, expedida em 27/09/2012, inscrita no CPF/MF sob o nº 566.474.177-53, falecida em 06/12/2020, com todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio, junto a estabelecimentos bancários e/ou instituições fiscais e perante a justiça, de acordo com o artigo 287, parágrafo 1º da CNGC/RJ. Os declarantes assumem também o compromisso, de realizarem escritura pública de inventário e partilha no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de encampamento, pelo Tabelião, de ofício instruído com cópia da referida escritura e de informação gerada através de pesquisa ao Banco de Informação, com cópia da referida escritura sobre escrituras de inventário, de partilha, de separação, de divórcio, consensuais, pesquisada pelo CPF e pelo nome da "Página das Serventias "Link do Selo ao Ato", ao juízo competente face o disposto no artigo 989 do Código de Processo Civil, de acordo com o artigo 287, parágrafo 2º da CNGC/RJ. Nada mais declararam. Pelos Outorgantes Declarantes me foi dito, finalmente, que aceitaram a presente escritura em todos os seus expressos termos. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavei a presente escritura pública, que depois de lida e achada em tudo conforme a declaração, aceitaram e assinaram, dispensando as testemunhas instrumentais, conforme Artigo 240 da CNGC/RJ - Provimento 12/2009. Foram apresentadas e ficam arquivadas as negativas de Interdições, Tutelas e Curatelas, em nome das Declarantes, expedidas pelo RCPN do 1º Distrito de Itaboraí/RJ. Foi apresentada e fica arquivada a "Consulta de Informação", em nome da inventariada expedida pela Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro, módulos on line nº da consulta: 01560.21.04.14.25.402 e 01560.21.04.14.14.413, não constando nenhum registro de indisponibilidade de bens e nenhum registro de escrituras até 14/04/2021, válidas por 30 dias a partir da data da geração do número da consulta. Escritura sem valor: R\$111,95; Arquivamento: R\$11,63; Expedição de Guias: R\$26,96; FETI-RJ 20%: R\$30,10; Distribuição: R\$30,28; Fumperj 5%: R\$7,51; Funderj 5%: R\$7,51; PMCMV 2%: R\$2,23; Furapen 4%: R\$6,00; BIB: R\$48,02; ISS: R\$7,53; Total: R\$289,72. (a.) IVANA DE ANDRADE ALMEIDA SANTOS, Declarante, KATIA MARIA DE ANDRADE ALMEIDA SALLES, Declarante, IVAN CID DE ALMEIDA JUNIOR, Declarante. (a) Washington Luis dos Santos Silva, Escrevente, (a) Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, conforme o original do que dou fé. Eu, Washington Luis dos Santos Silva (matr. CGJ/RJ 94/20337), digitei e conferi. E eu, Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Tabelião (matr. CGJ/RJ 90/137), subscrevo e assino.

Em testº _____ da verdade

Washington Luis dos Santos Silva
Escrevente
Mat.: 94/20337

MARCELO POPPE DE FIGUEIREDO FABIAO
Tabelião

Poder Judiciário - TJE RJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDR91117 GBJ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Linhas Carteira Instrumental Rótulo
Tabelião Substituído
Mat.: 94/6263

2º Ofício de Justiça de Itaboraí - MARCELO POPPE DE Figueiredo Fabião
RUBRICA
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Itaboraí/RJ, 17 de maio de 2021.
RUBRICA
RICHARDO VARGAS GONCALVES
ESCREVENTE - Matr.: 97/20779
Inclusões: R\$ 6,25 - It+Fundos: R\$ 2,55 - Total: R\$ 8,8
Selo: EDO14301-17M
Consulte em www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Mat.: 94/20779
ESCREVENTE
Ricardo Vargas Gonçalves

088971AA406516

AUTENTICACAO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia reproduz fielmente o documento que me foi apresentado como sendo o original. Itaboraí - RJ, 03/05/2021. Valor: R\$ 18,00. Em test. da verdade. Cert. por: *[assinatura]* FERNANDA COUTINHO IGNACIO DISCREPANTE. Consulte a validade do selo em: <http://www.tjrj.br/sitepubl>. Selo: EDTJ31741 K VX -

PROIBIDO PLASTIFICAR

2185114663

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2185114663

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
IVANA DE ANDRADE ALMEIDA SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
048521777DICRJ

CPF
573.461.007-00

DATA NASCIMENTO
29/03/1960

FILIAÇÃO
IVAN CID DE ALMEIDA

IARA MARIA DE ANDRADE ALMEIDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 01610687058

VALIDADE 23/03/2026

HABILITAÇÃO 27/09/1986

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL ITABORAÍ, RJ

ASSINATURA DO PORTADOR *[assinatura]*

ASSINATURA DO EMISSOR *[assinatura]*

DATA EMISSÃO 25/03/2021

95455859568
RJ626445523

RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo Nº 1148/2021-V-0
Rubrica *[assinatura]* Fls. 07

ANEXO No dia
14/05/2021.
R 20.094



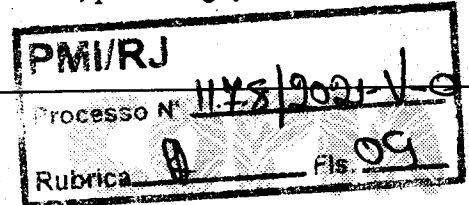
TABELIONATO DE NOTAS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião
Tabelião e Oficial do Registro

CERTIDÃO REQUERIMENTO:20/000466

Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Itaboraí

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião,
Notário e Registrador do Segundo Ofício de
Justiça de Itaboraí - RJ, matrícula na CGJ/RJ,
nº 90/137, por Delegação na forma da Lei.



CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento de pessoa interessada, após proceder buscas nos livros e arquivos deste Registro Imobiliário, no período de 11 de fevereiro de 1990 até hoje (trinta anos), que atualmente **NENHUM REGISTRO DE CITAÇÃO DE AÇÕES REAIS E/OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS** se reporta ao imóvel abaixo descrito - designado por:

Casa e terreno localizado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 19, nesta cidade, zona urbana do primeiro distrito deste município, constituído do terreno com a área de 105,00m², mais ou menos e o prédio de construção antiga e reformado em mau estado de conservação, com uma porta e uma janela de frente e também um alpendre coberto de telha tipo canal, parte forrada e uma pequena parte em telha vã, parede de tijolos dividida em três quartos, uma sala, uma copa, cozinha e banheiro, sendo que o referido terreno tem as seguintes metragens e confrontações: 4,50m de frente para a referida Praça Marechal Floriano Peixoto; 14,00m de frente a fundos, que faz com terrenos da Prefeitura Municipal, com a qual também se divide por um lado onde hoje está aberta a rua "Cel. Antônio Leal" e pelo outro lado, o direito, com o imóvel do espólio de Alfredo Pinto Monteiro, tendo nos fundos do referido imóvel, uma garagem e um quarto. Sendo atualmente de propriedade de **IVAN CID DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, funcionário público, residente nesta cidade - adquirido de Alberto Costa de Andrade e sua mulher Leny Brum de Andrade, nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 14/04/1967 às folhas 101 verso do livro nº 146 no Cartório do Segundo Ofício de Itaboraí-RJ e registrada na transcrição sob nº 12.338 às folhas 249 do livro nº 3/O em 03/06/1967.

ERA O QUE TINHA A CERTIFICAR SOBRE O QUE ME FOI REQUERIDO. Itaboraí, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (11/02/2020). Eu, *Renata Brasil Paranhos*, Escrevente, matrícula nº. 94/15504 na CGJ/RJ, procedi às buscas e a extraí. Eu, Rafael Santos de Oliveira, Auxiliar de Cartório, matrícula nº 94/9760 na CGJ/RJ, a conferi.

Renata Brasil Paranhos
Escrevente
Mat. 94/15504

José Luiz Coimbra de Sá
Tabelião Substituto
Mat. 94/125 CGJ/RJ

MARCELO POPPE DE FIGUEIREDO FABIÃO
Oficial do Registro de Imóveis
Primeira Circunscrição de Itaboraí-RJ

Emolumentos (Portaria nº 2881/2019 da CGJ/RJ)	
Tabela: 5.4/6-Valor do Ato	R\$26,90
Lei nº 3.217/99 - 20%	R\$5,38
Lei nº 4.664/05 - 5%	R\$1,34
Lei nº 111/06 - 5%	R\$1,34
Lei nº 6.281/12 - 4%	R\$1,07
Lei nº 6.370/12 - 2%	R\$0,00
ISS - 5%	R\$1,34
Valor Total	R\$37,38
****VÁLIDA POR TRINTA DIAS**** (Artigo 1º - inciso IV do Dec. 93.240/86).	

Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EDGJ/48734 XVH



Consulte a validade do selo em:
<http://www.3.tjrj.jus.br/sfepublico>



ANEXO Nº
DIA 17/05/20

Emitido Por: MARCUS VINICIUS		Inscrição Cadastral	Cid. Und.	Prefeitura Municipal de		Emitido Por: MARCUS VINICIUS 2ª via																			
Emitido Por: MARCUS VINICIUS Parc Por: SUPERVISOR		Inscrição Cadastral 022709-001	Cid. Und. 1	Objeto de Tributação PRA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 321 CASA-01 (CENTRO DE ITABORAI)		Descrição dos Lançamentos																			
Prefeitura Municipal de Itaborai RJ		Receita IPTU/TSU	Zona Urbana	Bairro: CENTRO Cep: 24.800-165 - Cód Loteamento: 1055-CENTRO DE ITABORAI - Quadra: 00000 Lóte: 0000 Inscr. Ref.: 2425351800548001		<table border="0"> <tr><td>IPTU</td><td>1.011,65</td></tr> <tr><td>TX SERVI URB</td><td>14,77</td></tr> <tr><td>TX LIMPEZA URB</td><td>14,77</td></tr> <tr><td>TX ESGOTO</td><td>153,04</td></tr> <tr><td>TAXA DE LIXO</td><td>110,78</td></tr> <tr><td>Extr Guias/Car nê</td><td>7,39</td></tr> <tr><td>*** Total sem desconto</td><td>1.312,40</td></tr> <tr><td>Desconto (20%)</td><td>202,33</td></tr> <tr><td>*** Total à vista</td><td>1.110,07</td></tr> </table>		IPTU	1.011,65	TX SERVI URB	14,77	TX LIMPEZA URB	14,77	TX ESGOTO	153,04	TAXA DE LIXO	110,78	Extr Guias/Car nê	7,39	*** Total sem desconto	1.312,40	Desconto (20%)	202,33	*** Total à vista	1.110,07
IPTU	1.011,65																								
TX SERVI URB	14,77																								
TX LIMPEZA URB	14,77																								
TX ESGOTO	153,04																								
TAXA DE LIXO	110,78																								
Extr Guias/Car nê	7,39																								
*** Total sem desconto	1.312,40																								
Desconto (20%)	202,33																								
*** Total à vista	1.110,07																								
Informações Gerais		Exercício 2021	Data de Emissão 01/03/2021	Identificação do Contribuinte																					
IPTU 2021		Nº do Cadastro-DV	Alíquota 0,70%	IVAN CID DE ALMEIDA PRA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 321 CASA-01 (CENTRO DE ITABORAI) CENTRO Cep: 24.800-165 Itaborai - RJ																					
		Uso do Imóvel Residencial	Valor do Terreno 75.601,67																						
		Categoria da Edificação	Valor da Edificação 68.919,18																						
		Área do Terreno (m2) 278,46	Valor Venal Total 144.520,85																						
		Área Edificada (m2) 108,58	Processo de Revisão / Data																						
		Fração do Terreno 58,647																							

Compareça a Secretaria Municipal de Fazenda ou acesse www.itaborai.rj.gov.br

PMI/RJ
 Processo N° 1148/2021-V-0
 Rubrica 0 Fls. 10

*anexo no dia
14/05/2021
30.054*

Prefeitura Municipal de Itaboraí

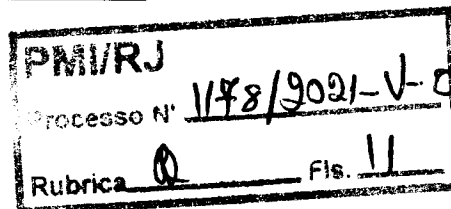
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ: 28.741.080/0001-55

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Arrecadação

Certidão de Regularidade de IPTU

Número : 01429/2021

Validade: 16/06/2021



● **Pessoa: Física**

1Nome : IVAN CID DE ALMEIDA

2Inscricao : 022709

3Endereço : PRA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 321 CASA-01 - (CENTRO DE ITABORAI)
- CENTRO DE ITABORAI - Cep 24800165 - Quadra: 00000 - Lote: 0000 - seção: 000055 -

Distrito: Distrito 01

4 00000/0000

5Area Territorial:278.46m² Area Edificada:108.58m²

6Valor Venal:144520.85

Certidão

1 *Atendendo a solicitação de Certidão de Regularidade de Débitos, posso CERTIFICAR que, consultando os arquivos do Departamento de Arrecadação, no uso de suas atribuições, certifica para os devidos fins que o requerente supra citado, apresenta até esta data, os débitos a seguir e que os mesmos estão com as parcelas quitadas ate a data de emissão desta certidão: Termo de Parcelamento nº 03566/2021 - Nº Parcelamento: 1111312021/ Parcela: 001 de 036 a quitar em 27/05/2021, Termo de Parcelamento nº 03606/2021 - Nº Parcelamento: 1112212021/ Parcela: 001 de 060 a quitar em 27/05/2021, Termo de Parcelamento nº 03607/2021 - Nº Parcelamento: 1112222021/ Parcela: 001 de 036 a quitar em 27/05/2021, Termo de Parcelamento nº 45765/2004 - Iptu do Ano: Parcela: 00 de 10 a quitar em 31/05/2021*

2 *A presente certidão foi expedida em conformidade com os Artigos 630 ao 637 da Lei Complementar (CTMI) nº33 de 30/12/2003 c/c os Art. 205 e 206 da Lei (CTN) nº 5.172 de 25/10/1966, ficando ressalvado a Fazenda Publica Municipal o direito de cobrança de quaisquer débitos porventura apurados futuramente por esta municipalidade. ERA O QUE TINHA A CERTIFICAR.*

● Obs: ***

ITABORAI, 17 de Maio de 2021.

Carlos Marcos Lorete Alves
Fiscal de Tributos - P.M.I.
Fiscalização - Mat.: 9389
Autoridade Fiscal

Funcionário/Responsável matricula nº 44838

De: Ivana de Andrade Almeida Santos

Para: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

DECLARAÇÃO

PMI/RJ
Processo N° <u>1178/2021-V-0</u>
Rubrica <u>[assinatura]</u> Fis. <u>19</u>

Prezado Senhor Secretário venho por meio desta, declarar a vossa senhoria, o meu interesse de alugar para Prefeitura Municipal de Itaboraí, através da Secretaria Municipal de Turismo e eventos, o imóvel localizado na Praça Marechal Floriano Peixoto, 321 casa 01 – (Centro) de Itaboraí) – CEP 24800-165 – com uma área total do terreno de 278.46m², onde existe uma área edificada de 119.70m².

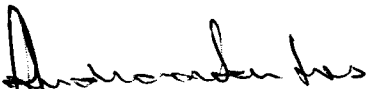
O imóvel dispõe de:

- a) 04 (quatro), comodos amplos;
- B) 01 (um), cozinha ampla;
- c) 03 (Três) banheiros;
- d) 02 (Duas), varandas;
- e) Garagem para 01(um) veículo.

Valor proposto: R\$ 4.800,00 (Quatro mil reais e oitocentos reais), por mês.

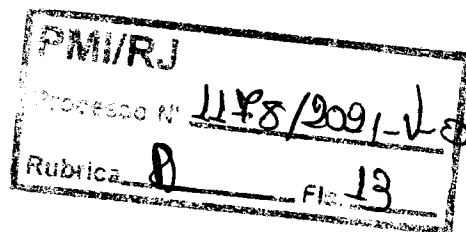
Contato telefônico: 21 99830-5111

Itaboraí, 17 de maio de 2021.


Ivana de Andrade Almeida Santos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

Processo Nº 1178/2021- Vol.0

Da: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

Para: Secretaria Municipal de Obras

Assunto: Resposta saneadora ao despacho fls. (04 e 05).

DESPACHO SANEADOR

"Analisando o presente processo verifica-se a ausência de informações essenciais para que possamos dar prosseguimento na avaliação, bem como a qualificação correta da proprietária do imóvel, nacionalidade, estado civil, profissão, numero do RG, numero do CPF, endereço eletrônico, endereços físicos residenciais e/ou profissionais, documentos que ratifiquem a propriedade do imóvel, bem como certidão de ônus reais (atualizada), cópia do espelho do IPTU informando matrícula e regularidade do imóvel (atualizada), e declaração do proprietário manifestando o real interesse de alugar o referido imóvel."

RESPOSTA:

INVENTARIANTE DO ESPÓLIO: Ivana de Andrade Almeida Santos

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Viúva

PROFISSÃO: Assistente Social

REGISTRO GERAL (RG): Nº 048521777-DIC/RJ, anexada fls. (07).

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF): Nº 573.461.007-00, anexada fls. (07).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: ivanaandradesantos@yahoo.com.br

ENDEREÇO FÍSICO: Rua Fagundes Varela, nº 173, apartamento nº 103, Centro – Itaboraí/RJ, anexada fls.(08).

TELEFONE (CELULAR): (21) 99830-5111

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS (ATUALIZADA): Anexada fls. (09).


CÓPIA DO ESPELHO DO IPTU (ATUALIZADA): Anexada fls. (10 e11)

DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO: Anexada fls. (12).

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Itaboraí, 17 de maio de 2021.


JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Matrícula nº 46.840



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

www.itaborai.rj.gov.br

PMI/RJ
PROCESSO Nº: 1178/2021-160-0
RUBR.: 45186 FLS: 14

Itaboraí, RJ, 19 de Maio de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Obras – Gabinete

Para: Comissão de Avaliação de locação e desapropriação de imóveis – SEMOB

Processo Nº: 1178/2021

Assunto: Locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos (SEMTUR).

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo sob nº 1178/2021 que tem como principal interessado a Secretaria Municipal de Turismo Eventos, visando locação de imóvel situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 321, casa 01, Centro – Itaboraí – RJ, CEP nº 24.800-165.

Nos casos de compra ou locação de bens imóveis pela Administração pública, é dispensada a licitação, fundamentando-se no inciso X do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, conforme descrição a seguir:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Considerando a avaliação prévia descrita na lei supracitada, o Poder Executivo, nas atribuições que lhe competem, instituiu a PT nº 3442/2021, publicada em 13 de Janeiro de 2021, designando uma Comissão de

(Assinatura)



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

www.itaborai.rj.gov.br

PMI/RJ
PROCESSO Nº: 1178/2021-Vol. 0
RUBR.: 45186 FLS: 15

Avaliação para fins de desapropriação e locação de imóveis, composto por engenheiros, arquitetos e demais técnicos, tendo em vista que esses profissionais possuem atividades e atribuições que consistem em estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnicas, da forma que segue:

LEGISLAÇÃO FEDERAL LEI FEDERAL Nº 5.194/66 – REGULA O EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES DE ENGENHEIRO, ARQUITETO E ENGENHEIRO-AGRÔNOMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

Art. 7º - As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:(...) c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; (grifo nosso) Art. 13 - Os estudos, plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho de Engenharia, de Arquitetura e de Agronomia, quer público, quer particular, somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando seus autores forem profissionais habilitados de acordo com esta Lei. (grifo nosso) Art. 14 - Nos trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres, laudos e atos judiciais ou administrativos, é obrigatória, além da assinatura, precedida do nome da empresa, sociedade, instituição ou firma a que interessarem, a menção explícita do título do profissional que os subscrever e do número da carteira referida no Art. 56. (grifo nosso)

Art. 15 - São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da Engenharia, Arquitetura ou da Agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta Lei.

A.



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

www.itaborai.rj.gov.br

PMIRJ
PROCESSO Nº: 1178/2021-1610
RUBR.: 45186 FLS: 16

A comissão de avaliação para fins de desapropriação e locação de imóveis foi instituída com o objetivo de cumprir os princípios que norteiam a administração pública, garantindo principalmente o princípio da economicidade, tendo em vista que é grande o risco de a Administração Pública incorrer em danos ao erário quando os valores praticados em atos onde a Lei Federal nº 8.666/93 exige avaliação prévia são baseados em laudos de avaliação em desacordo com as normas técnicas.

Isto posto, encaminho o presente processo para a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**, para que possam dar prosseguimento na tramitação, conforme pedido de fls. 03 (três).

Atenciosamente;

Alessandro Ferreira Rodrigues

Secretário Municipal de Obras de Itaboraí/RJ

Matrícula PMI 44.721

Carlos Eduardo Gonçalves

Chefe de Gabinete (SEMOB)

Matrícula PMI 45186



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

PMI/RJ
PROCESSO Nº: <u>1178/2021-V-0</u>
RUBR. <u>[assinatura]</u> FLS: <u>17</u>

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.**

Processo: 1178/2021

Imóvel: Imóvel com finalidade de sediar a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos (SEMTUR), situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, 321 casa 1-Centro de Itaboraí, 1º Distrito.

SITUAÇÃO DO IMÓVEL:

Constituído de uma área com finalidade de sediar a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos (SEMTUR).



O imóvel localizado no Centro Urbano do 1º Distrito, com facilidade de transporte e deslocamento, subdividido em sala, hall (saleta), 2 quartos, 3 banheiros, 2 varandas, área de serviço, cozinha. Perfazendo 119,70m² de superfície de área coberta mais 90,00m² de área descoberta a ser utilizada para diversas atividades da secretaria. Para o devido cálculo da superfície, a área descoberta utilizará o coeficiente de 0,25 acarretando a superfície de 22,50m² na superfície coberta, totalizando assim a área avaliada em **142,20m²**.

[Handwritten signature]

PMI/RJ	
PROCESSO Nº	1178 / 2021 V-0
RUBR.:	FLS: 18

PROPRIETÁRIO :

Conforme informação apresentada no processo o imóvel pertence à Ivana de Andrade Almeida Santos.

VALOR DO ALUGUEL:

De acordo com a Norma Brasileira NBR 14.653 – que avalia o imóvel por comparação a outros imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

Estas amostras foram tratadas com quatro fatores de homogeneização em relação a sua localização, conservação, acessibilidade e topografia;

Foram utilizados cinco imóveis amostrados para comparação, a saber:

a) Casa situada na rua Dr. Mendonça Sobrinho, 69-Bairro São João Batista, com superfície de 121,05m², no valor de R\$3.000,00. Fonte Ronaldo Campos Corretor. Tel: (21) 99476-3046, pesquisa em 06/05/2021.

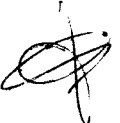
b) Casa situada na Rua José Sally, esquina com Rua Benedito Nunes Quadra C- Outeiro das Pedras, com superfície de 223,40m², no valor de R\$5.360,00 Fonte processo 8128/13 avaliado em 26/04/2021.

c) Prédio Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 118 - Centro , com superfície de 342,68m², no valor de R\$11.500,00 Fonte processo 20/2013 contrato vigente conforme informação da secretaria Municipal de Educação.

d) Casa situada na Rua Romeu Simões da Fonseca, SN- Centro, com superfície de 279,00m², no valor de R\$6.000,00. Fonte Site imovelweb.com.br. Código 2951792935 ALDM Consultoria Tel: 999556321 pesquisa em 06/05/2021.

e) Casa situada na rua Coronel Antônio Leal, nº 77 - Centro , com superfície de 178,26m², no valor de R\$2.500,00 Fonte processo 2099/12 contrato vigente conforme informação da secretaria Municipal de Educação.

Que a presente comissão apenas opina sobre o valor do imóvel e sua valorização atual de mercado;

Jav


PM/RJ	
PROCESSO Nº:	1178/2021-V-0
RUBR.:	FLS: 19

Por Seguinte:

Valor unitário do aluguel do imóvel avaliando: R\$28,00/m².

Valor do imóvel = R\$28,00m² x 142,20m² = R\$3.981,60

O valor arredondado definido pela Comissão é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais).

Em anexo:

- Memória de Cálculo da Avaliação;
- Planta de Situação;
- Plantas cedidas pela proprietária sem carimbo de identificação;
- Relatório Fotográfico;

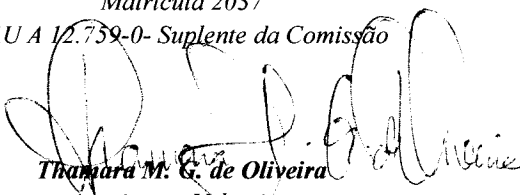
Itaboraí, 12 de maio de 2021.


Alyne Saldanha Antunes Felizardo
Engenheira Civil
Matricula 25230

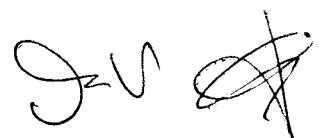
CREA-RJ- 2002101043- Presidente da Comissão


Vicente de Paula A. Rodrigues
Arquiteto e Urbanista
Matricula 2037

CAU A 12.759-0- Suplente da Comissão


Thamara M. G. de Oliveira
Arquiteta e Urbanista
Matricula 45048

CAU 238817-0 - Membro da Comissão





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

PM/RJ
PROCESSO Nº: <u>1178/2021-V-0</u>
RUBR.: <u>[assinatura]</u> FLS: <u>20</u>

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.**

Processo: 1178/2021

Imóvel: : Imóvel com finalidade de sediar a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos (SEMTUR), situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, 321 casa 1-Centro de Itaboraí, 1º Distrito.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Método empregado

Para a avaliação do aluguel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o *Critério Excludente de Chauvenet* e o tratamento estatístico fundamentou-se na *Teoria Estatística das Pequenas Amostras* (n<30) com a distribuição "t" de *Student* com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

A amostra desta avaliação foi tratada com os seguintes fatores:

- F1: localização
- F2: conservação
- F3: acessibilidade
- F4:Esquina

Imóveis amostrados para Comparação:

a) Casa situada na rua Dr. Mendonça Sobrinho, 69-Bairro São João Batista, com superfície de 121,05m², no valor de R\$3.000,00. Fonte Ronaldo Campos Corretor. Tel: (21) 99476-3046, pesquisa em 06/05/2021.

b) Casa situada na Rua José Sally, esquina com Rua Benedito Nunes Quadra C- Outeiro das Pedras, com superfície de 223,40m², no valor de R\$5.360,00 Fonte processo 8128/13 avaliado em 26/04/2021.

c) Prédio Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 118 - Centro , com superfície de 342,68m²,

PM/RJ
 PROCESSO Nº: 1178/2021-V-0
 RUBR.: [assinatura] FLS: 21

no valor de R\$11.500,00 Fonte processo 20/2013 contrato vigente conforme informação da secretaria Municipal de Educação.

d) Casa situada na Rua Romeu Simões da Fonseca, SN- Centro, com superfície de 279,00m², no valor de R\$6.000,00. Fonte Site imovelweb.com.br. Código 2951792935 ALDM Consultoria Tel: 999556321 pesquisa em 06/05/2021.

e) Casa situada na rua Coronel Antônio Leal, nº 77 - Centro , com superfície de 178,26m², no valor de R\$2.500,00 Fonte processo 2099/12 contrato vigente conforme informação da secretaria Municipal de Educação.

TABELA DE HOMOGENEIZAÇÃO E ANÁLISE PARA EXCLUSÃO DE ELEMENTOS

Critério de Chauvenet - para 5 elementos ou mais

ELEMENTO	VALOR ELEMENTO R\$/M2	FATORES HOMOGENEIZAÇÃO				VALOR HOMOGENEIZADO (R\$/M2)	ATIVO	Nº ELEM.
		loc	cons	ace	esq			
1	24,78	1,1	1,05	1,00	1,00	28,62	SIM	1
2	23,99	1,15	1,05	1,05	1,05	31,94	SIM	1
3	33,56	1	1,00	1,10	0,95	35,07	SIM	1
4	21,50	1,1	1,10	1,05	1,00	27,32	SIM	1
5	14,02	1,05	1,10	1,00	1,00	16,19	SIM	1
6	23,57			MÉDIA		28,00	<i>n</i>	5
7				DP		7,17	5	

CHAUVENET		1,650
ALERTAS		
PRODUTO DOS FATORES	D/S	SUGESTÃO (ref.: CHAUVENET)
1,16	0,11	OK
1,33	0,57	OK
1,05	1,01	OK
1,27	0,07	OK
1,16	1,62	OK

Cálculo do campo de arbítrio:

Considerando-se a pequena dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbítrio é idêntico ao intervalo de confiança.

[Assinatura]

PMI/RJ	
PROCESSO Nº:	1178/2021-V-0
RUBR.:	FLS: 22

Campo de arbítrio: de R\$25,20 a R\$30,80

Tomada de decisão sobre o valor unitário do aluguel do imóvel avaliando:

Valor unitário do aluguel do imóvel avaliando, dentro do campo de arbítrio: R\$28,00/m².

Itaboraí, 12 de maio de 2021.


Alyne Saldanha Antunes Felizardo
Engenheira Civil

Matrícula 25230

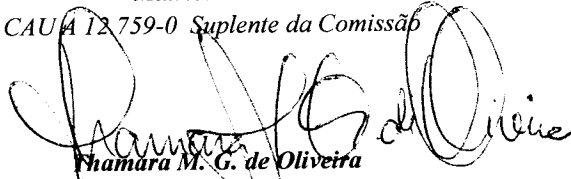
CREA-RJ- 2002101043- Presidente da Comissão


Vicente de Paula A. Rodrigues

Arquiteto e Urbanista

Matrícula 2037

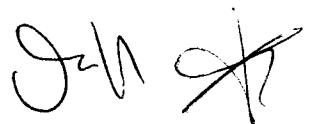
CAU 12.759-0 Suplente da Comissão


Thamara M. G. de Oliveira

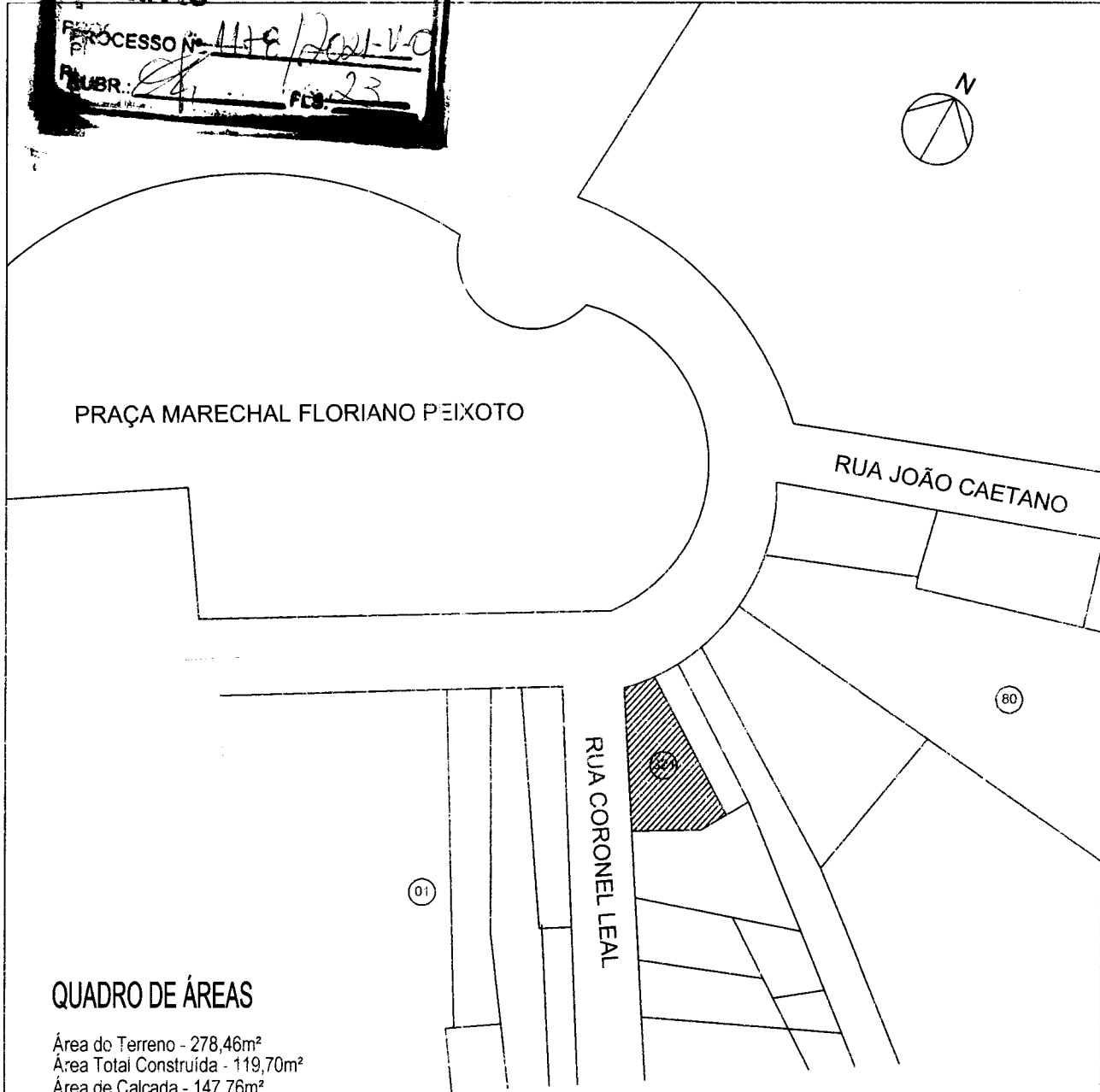
Arquiteta e Urbanista

Matrícula 45048

CAU 238817-0 - Membro da Comissão



PMIRJ
 PROCESSO Nº 1148/2021-V.O
 FLUBR. 04 PCB 23



PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

RUA JOÃO CAETANO

RUA CORONEL LEAL

QUADRO DE ÁREAS

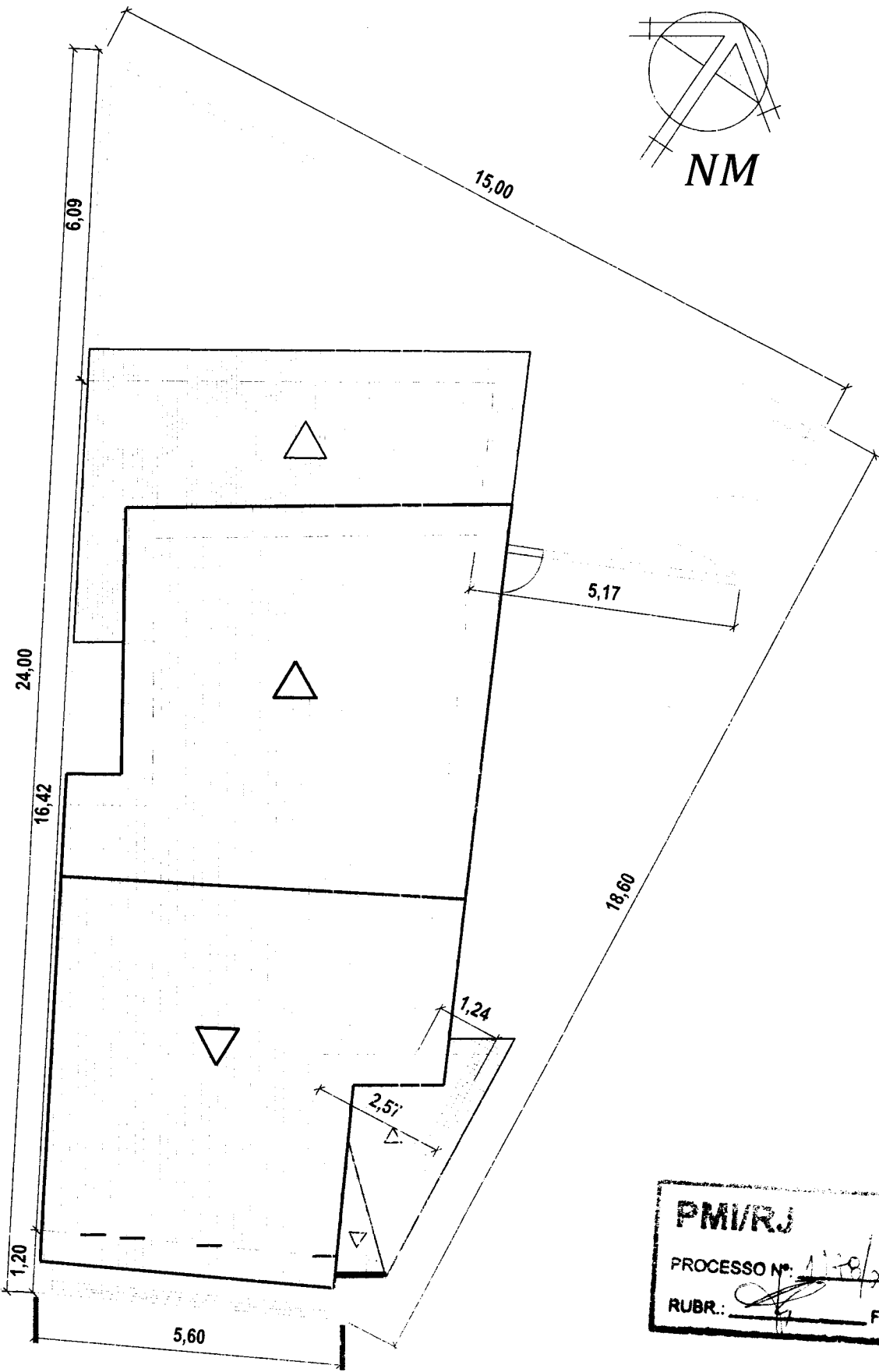
- Área do Terreno - 278,46m²
- Área Total Construída - 119,70m²
- Área de Calçada - 147,76m²
- Área Total Livre para utilização da secretaria - 90,00m²
- Taxa de Ocupação - 42,98%
- Coefficiente de Aproveitamento- 0.4298
- Taxa de Permeabilidade - 4%
- Área Permeável - 11,00m²

PLANTA DE SITUAÇÃO

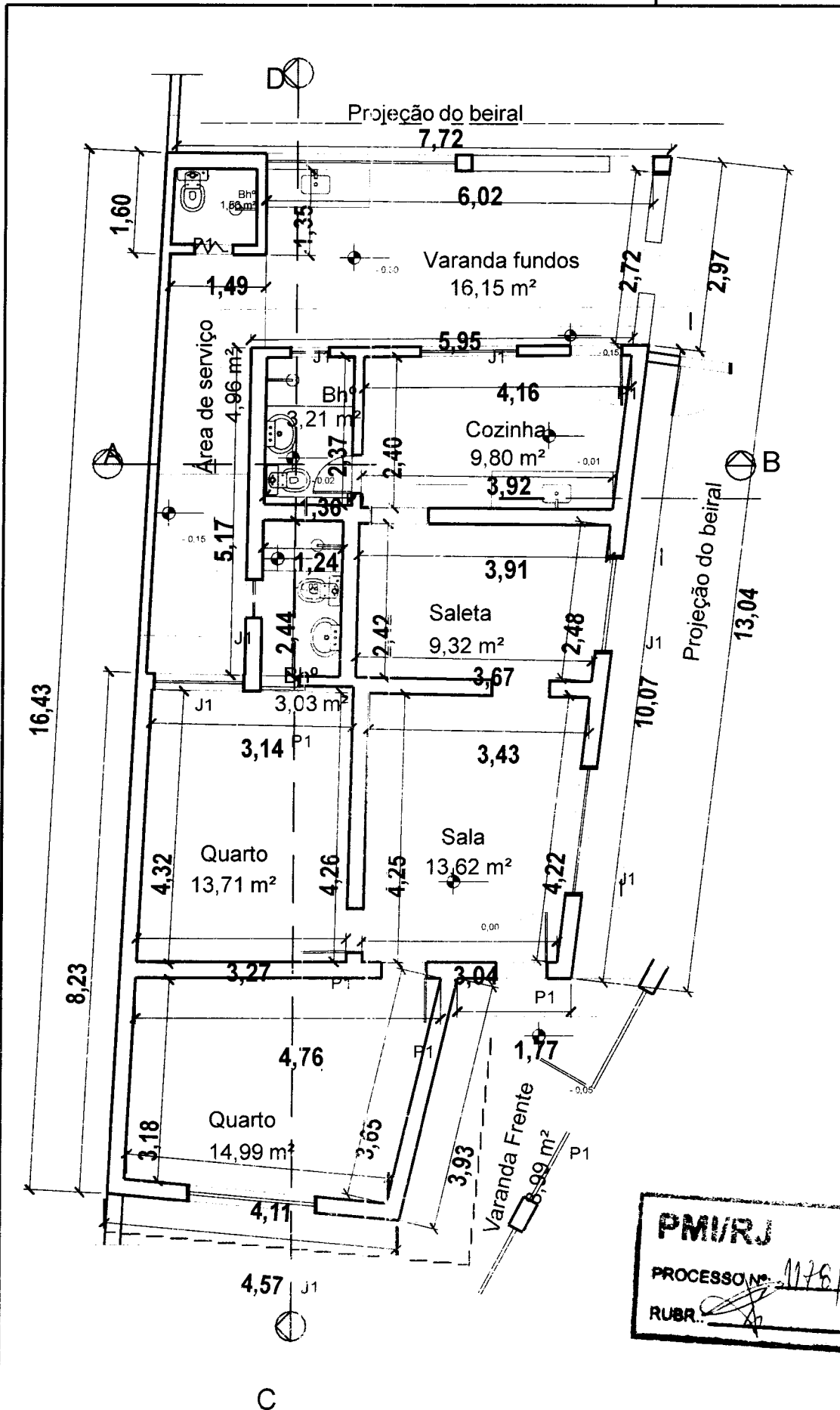
ESCALA: 1/1000

Núcleo de Projetos

Projeto:	LEVANTAMENTO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA DE TURISMO	DATA:	Maio/2021
Endereço:	Rua Praça Marechal Floriano Peixoto, 32 - casa 1-Centro, Itaboraí-RJ	DISTRITO:	1º
Assunto:	PLANTA DE SITUAÇÃO	ESCALA INDICADA:	1.0
Autor(a):	Thamara M. G. de Oliveira	Assinatura:	<i>Thamara M. G. de Oliveira</i>



PM/RJ
 PROCESSO Nº: 1128/2021-V-0
 RUBR.: *[Signature]* FLS: 24



PM/RJ
 PROCESSO Nº: 1176/2011 - V-0
 RUBR. *[assinatura]* FLS: 25



Estado do Rio de Janeiro
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE ITABORAÍ.

PMI/RJ
PROCESSO Nº: 1178/2021 VO
RUBR.: 4 FLS: 26

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PROCESSO	DISTRITO	BAIRRO	MUNICIPIO
1178/21	1º	Centro	Itaboraí

DATA:	ASSUNTO
11/05/2021	Levantamento de imóvel para Secretaria de Turismo



Figura 1: Fachada

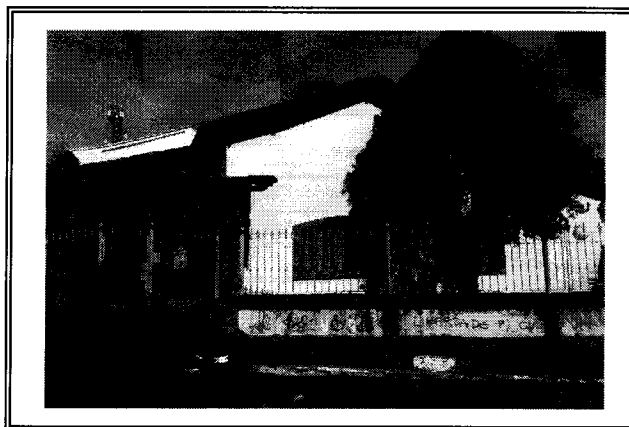


Figura 2: Lateral

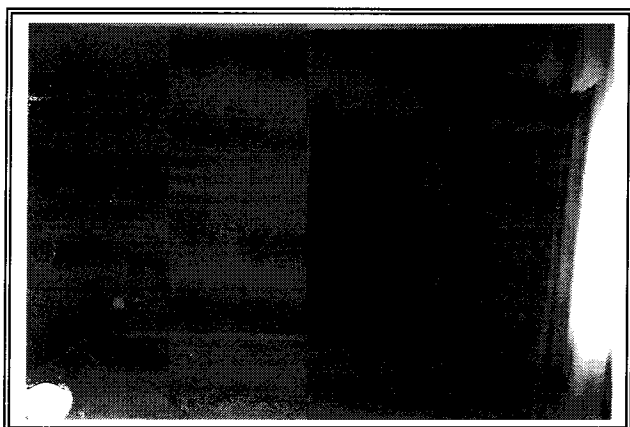


Figura 3: Sala

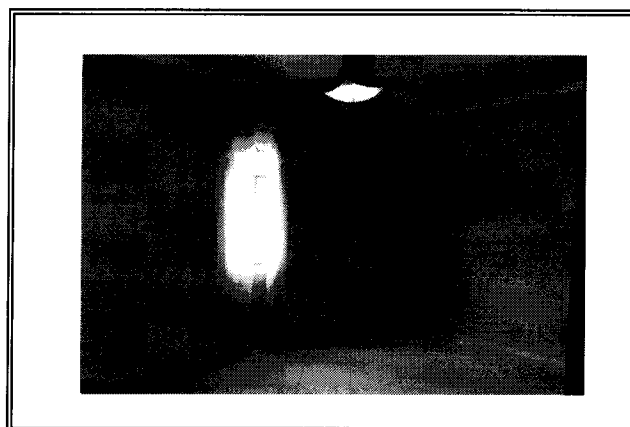


Figura 4: Sala

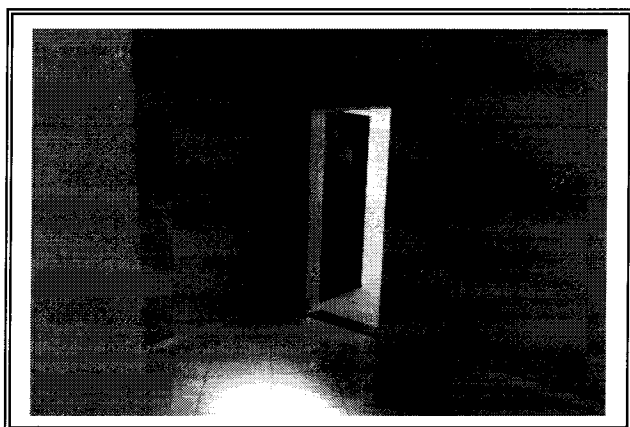


Figura 5: Cômodo 1

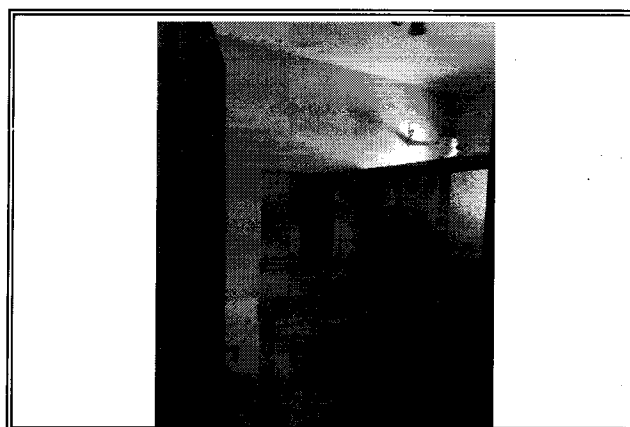


Figura 6: Banheiro

J. V.

Thamara M. G. de Oliveira
Arquiteta e Urbanista
CAU: 238817-0

PMIR/RJ

PROCESSO N.º 1178/2021/VC

RUBR.: 7 FLS: 27



Estado do Rio de Janeiro
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE ITABORAÍ.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PROCESSO	DISTRITO	BAIRRO	MUNICÍPIO
1178/21	1º	Centro	Itaboraí

DATA: 11/05/2021	ASSUNTO	Levantamento de imóvel para Secretaria de Turismo
----------------------------	----------------	---



Figura 7: Cômodo 2

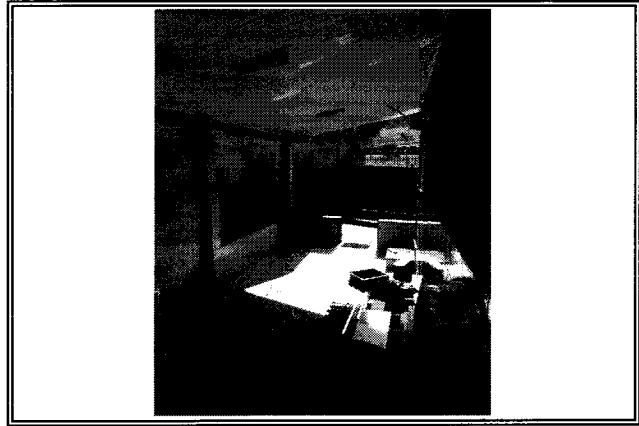


Figura 8: Fundos



Figura 9: Lateral

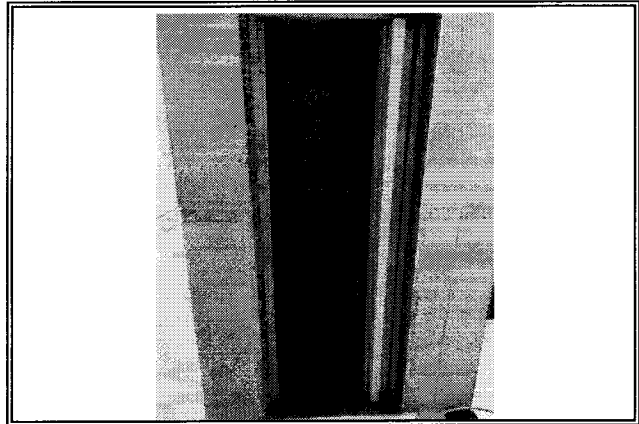


Figura 10: Banheiro Externo

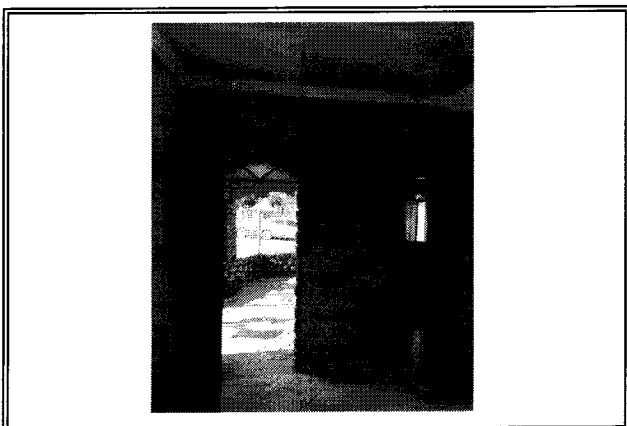


Figura 11: Vista Varanda 1

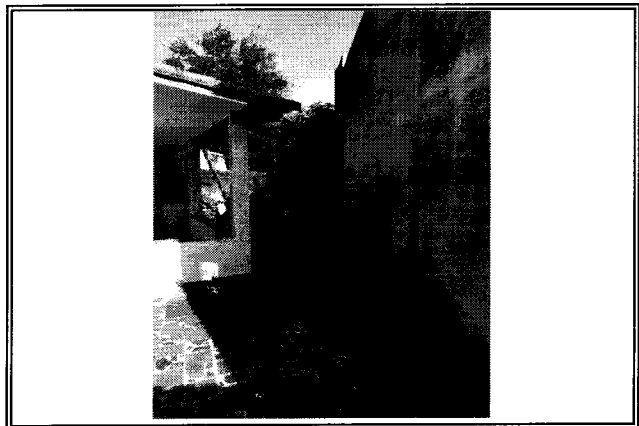


Figura 12: Área Externa

J. U.

Thamara M. G. de Oliveira
Arquiteta e Urbanista
CAU 238817



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

www.itaborai.rj.gov.br

PMI/RJ
Processo nº <u>1178/21</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u> Fls.: <u>28</u>

Itaboraí, RJ, 20 de Maio de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Obras – Gabinete

Para: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – Gabinete

Processo Nº: 1178/2021

Assunto: Locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos (SEMTUR).

DESPACHO

Verifica-se que a Comissão de Avaliação realizou vistoria no imóvel interessado emitindo laudo técnico e fixando valor para a referida locação.

Neste sentido, cumprindo a instrução normativa sob nº 16/2018, **encaminho o presente processo para a Secretaria de Origem anexar a ciência e aceitação do proprietário do imóvel ou do representante legal sobre o valor atribuído no Laudo emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis.**

Cumprindo as formalidades supracitadas, o presente processo será encaminhado para realização da reserva orçamentária, com fulcro na normativa nº 16/2018.

Alessandro Ferreira Rodrigues

Secretário Municipal de Obras de Itaboraí/RJ

Matrícula PMI 44.721

Carlos Eduardo Gonçalves

Chefe de Gabinete (SEMOB)

Matrícula PMI 45186



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

PROJETO
PROCESSO Nº 1178/2021-V-C
Assinatura: [assinatura] Data: 29


Itaboraí, 20 de maio de 2021.

Ofício SEMTUR, nº 01/2021

Da: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
Para: Srª Ivana de Andrade Almeida Santos

Encaminhamos em anexo os laudos técnicos, realizados através da Comissão de avaliação para fins de desapropriação e locação de imóveis, contendo o resultado da avaliação do imóvel localizado na Praça Marechal Floriano Peixoto, **321 casa 01** – (Centro) de Itaboraí – **CEP 24800-165**, vimos pelo presente solicitar a resposta a esse ofício no prazo de 03 (três) dias úteis, contendo o aceite ou não do valor supracitado nos laudos, caso confirme o interesse de continuar com o processo de locação, peço que nos informe a qualificação da proprietária do imóvel, nacionalidade, estado civil, profissão, número do RG, número do CPF, endereço eletrônico, endereços físicos residenciais e/ou profissionais e conta bancária.

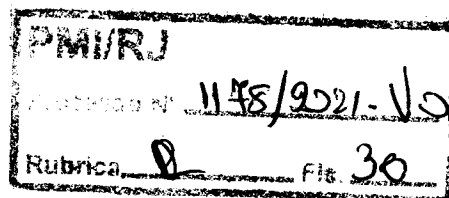
Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Matricula nº 46.840

Recebido no dia
20/05/21
Ivana de Andrade Almeida Santos

De: Ivana de Andrade Almeida Santos

Para: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



DECLARAÇÃO

Prezado Senhor Secretário, em resposta ao **OFICIO nº 01/2021**, declaro a vossa senhoria, que estou de acordo com o valor de **R\$ 3.981,60 (Três Mil Novecentos e Oitenta e um Reais e Sessenta centavos)**, proposto pela Prefeitura Municipal de Itaboraí, através da Comissão de Avaliação de Imóveis sendo assim informo os dados necessários para a confecção do contrato de Locação do Imóvel, localizado na Praça Marechal Floriano Peixoto, **321 casa 01** – (Centro) de Itaboraí) – **CEP 24800-165**, que tem como locador (a), Ivana de Andrade Almeida Santos, Brasileira, Viúva, Assistente Social, portador da cédula de identidade **R.G. nº 048521777-DIC/RJ** e **CPF nº 573.461.007-00**, endereço eletrônico, ivanaandradesantos@yahoo.com.br, Contato telefônico **(21) 99830-5111**, residente e domiciliado à Rua Fagundes Varela, nº **173**, apartamento nº **103**, Centro – Itaboraí/RJ, conta corrente **01068422-9**, agencia **3397**, banco Santander.

Itaboraí, 21 de maio de 2021.


Ivana de Andrade Almeida Santos

Proprietária

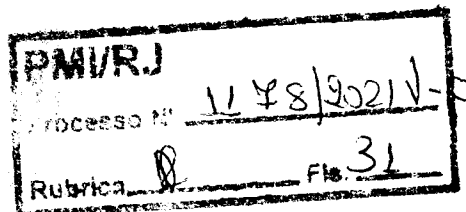


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ
Processo 1178/2021
Rub. fls. 31

PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DA: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
PARA: Secretaria Municipal de Planejamento
PROCESSO:1178/2021




Senhor Secretário,

Solicito efetuar reserva orçamentária, conforme abaixo:

PT – 31.001.001 – 04.122.0012.2.843 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMTUR				
ELEM. DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00.00	...OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.	854	R\$ 27,871,20
TOTAL				R\$27.871,20

Itaboraí, 24 de maio de 2021


José Carlos Almeida de Araujo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Matrícula 46.840



Para verificar a autenticidade, acesse:
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
Chave de verificação: d6abb2e4-bcaf-11eb-ba2d-9e3968b4d5ef
Código CRC: 1605429020

01570
Daniel Donosino da Silve
Tec. de Planejamento
Mat. 15450



Itaboraí, 24 de maio de 2021

Aos
Setores de Controle Orçamentário / Financeiro
Ref.: Processo nº 1178/2021 vol.0

Encaminho o presente processo, rogando efetuar análise e manifestação quanto à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, com vistas ao atendimento à solicitação contida na folha anterior, emitindo parecer quanto a viabilidade do prosseguimento, ou não, do processo em referência.

[assinatura]
Marcus Vinicius Cancio Macedo
Secretário Municipal de Planejamento
Matrícula nº 45.187



Para verificar a **autenticidade**, acesse:
<http://eforn.gov.br/itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
Chave de verificação: **2d1d191f-bf25-11eb-ba2d-9e3968b4d5ef**
Código CRC: **3735249769**



PARECER DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

DATA: 28/05/2021

PROCESSO: 1178/2021

PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA CONTIDO NA FL. Nº 31

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº. 528

ITENS	SIM	NÃO
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	X	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	X	

Encaminhamos o processo para:

X	Secretaria de origem, para prosseguimento
	Paralisação em função da(s) indisponibilidade(s) acima apontada(s)

Daniel Donosino da Silva
Tec. de Planejamento
Mat. 15450

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Daniel Donosino da Silva
Tec. de Planejamento
Mat. 15450

CONTROLE FINANCEIRO



Para verificar a **autenticidade**, acesse:

<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>

Chave de verificação: 8fd02c26-bfc4-11eb-ba2d-9e3968b4d5ef

Código CRC: 4231104827

Daniel Donosino da Silva
Tec. de Planejamento
Mat. 15450

=====|
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI - C.N.P.J.: 28.741.080/0001-55 |
Praca Marechal Floriano Peixoto, 97-ITABORAI-RJ-Tel.:(213)6392-001 |
=====|

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI

=====|
BLOQUEIO DE DOTACAO ORCAMENTARIA - Bloqueio Numero: 00528 |
=====|

Ficha.....: 0854
Orgao.....: 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO EEVENTOS
Unidade....: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO EEVENTOS
Sub-Unidade: 001 - GABINTE
Funcao.....: 04 - ADMINISTRACAO
Sub-Funcao.: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa...: 0012 - APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA
Proj.Ativ...: 2843 - MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA SEMTUR
Elemento...: 3390360000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica
Fonte.....: 001 - TESOIRO MUNICIPAL

-----|
Data.....: 28/05/2021 Processo: 1178/2021
-----|

Valor Bloqueado..: *****27.871,20 - VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA
E UM REAIS E VINTE CENTAVOS*****

-----|
Saldo Anterior.....: *****36.000,00
Valor Bloqueado.....: *****27.871,20
-----|
Saldo Disponivel.....: *****8.128,80
-----|

Historico:
CONFORME SOLICITADO NA FLS. No 31 - VOL. 0

-----|
Preparado por: DANIEL DONOSINO DA SILVA

Daniel Donosino da Silva
Tec. de Planejamento
Mat. 15450

1178/2021
34

Itaboraí, 28 de Maio de 2021.

Processo nº 1178/2021 vol.0

De: Procuradoria-Geral do Município de Itaboraí – Setor Desapropriação e Patrimônio.
Para: Secretaria Municipal de Turismo e eventos.

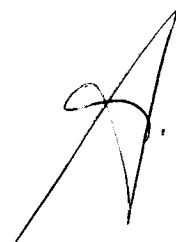
EMENTA: *Contrato de locação de imóvel para atender a Secretaria Municipal de Turismo e eventos. Sede da SEMTUR. Lei Federal nº 8.666/93. Controle de Legalidade Prosseguimento com exigências. **DEFERIMENTO SOB CONDIÇÕES.***

PARECER

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, para fins de análise e emissão de Parecer Jurídico quanto à contratação através de dispensa de licitação e a submissão ao controle de legalidade praticado por esta Procuradoria.

O processo em testilha versa sobre a locação de um imóvel situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, 321 casa 01 – Centro, CEP – 24800-165, Itaboraí/RJ, para funcionamento da sede da Secretaria interessada.

Foi encaminhado a esta Procuradoria Especializada o Vol. 0 do p.p., que inicia à fls. 02 e termina na fls. 34.





Fls. 02/03, Justificativa do Secretário quanto à locação do imóvel que será cedido à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos (SEMTUR) e seus departamentos, pelo prazo de 30 meses, **devendo ser justificada a extensão do período de acordo com o interesse da Administração sobre o imóvel, IC –CGM N° 16/2018 Capítulo IV, 55.3.1.** e Caracterização da situação do imóvel.

Fls.04, Despacho da SEMOB sobre exigências a ser cumpridas para prosseguimento do processo.

Fls.06/06v, Escritura Pública Declaratória de nomeação de inventariante que fazem: **IVANA DE ANDRADE ALMEIDA SANTOS, KATIA MARIA DE ANDRADE ALMEIDA SALLES E IVAN CID DE ALMEIDA JUNIOR.**

Fls. 07/08, Documentos pessoais da Sra. **IVANA DE ANDRADE ALMEIDA SANTOS**, inventariante.

Fls. 09, Certidão de RGI do imóvel pretendido, **devendo ser juntado Certidão de RGI atualizada.**

Fls. 10/11, IPTU do ano de 2021, Certidão de Regularidade de IPTU, no qual foi certificado que *“os débitos a seguir e que os mesmo estão com as parcelas quitadas até a data de emissão desta certidão: Termo de Parcelamento n° 03566/2021 – N° Parcelamento: 1111312021/ Parcela: 001 de 036 a quitar em 27/05/2021, Termo de Parcelamento n° 03606/2021 – N° Parcelamento: 1112212021/ Parcela 001 de 060 a quitar em 27/05/2021, Termo de Parcelamento n° 03607/2021- N° Parcelamento: 1112222021/ Parcela 001 de 036 a quitar em 27/05/2021, Termo de Parcelamento n° 45765/2004 – lptu do ano: Parcela: 00 de 10 a quitar em 31/05/202”*. Certidão emitida em 17 de Maio de 2021.

Fls. 12, Declaração da Inventariante manifestando seu interesse em alugar o imóvel para Prefeitura Municipal de Itaboraí, através da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, no qual propôs o valor do aluguel em R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) mensal.

PMI/RJ	
Processo	ADM 1178/2021
Nº	Vol. 0
Rubrica	Fls. 37



Itaboraí
PREFEITURA
PROCURADORIA

Fls. 13, Despacho da SEMTUR cumprindo exigências da SEMOB de fls. 04/05.

Fls. 14/16, Despacho da SEMOB encaminhando o p.p à Comissão de Avaliação para prosseguimento.

Fls.17/28, Laudo da Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de aluguel pelo qual conclui pelo valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), Despacho da SEMOB encaminhando o p.p à Secretaria de origem solicitando aceitação do responsável legal sobre o valor atribuído no laudo emitido pela Comissão.

Fls. 29, Ofício SEMTUR nº 01/2021, Anuência da Responsável legal declarando que está de acordo com o valor de R\$ 3.981,60 (Três mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Fls.31/34, Pedido de Reserva Orçamentária e elementos de despesa com Disponibilidade Financeira e espelho de bloqueio no de R\$ 27.871,20 (vinte e sete mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Não Consta no p.p Certidão de HABITE-SE, **o que requer sua regularização.**

Aduz o Item **60.3 da IC/CGM 16/2018** “*Nos casos em que for estabelecido no contrato que as Despesas com IPTU, condomínio, foro e outros ficarem a cargo do locatário (Município), já que esta deve ser uma decisão consensual entre as partes, o proprietário do imóvel deverá providenciar o pagamento e após requerer o ressarcimento proporcional à vigência contratual, mediante a comprovação da quitação, em procedimento administrativo próprio, junto a SEMFA, juntando oportunamente, cópias dos comprovantes no processo de locação*”.

Quanto à previsão orçamentária, insta observar que por força do disposto do art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, é vedado o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual, e a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais. Portanto, para a realização de procedimentos licitatórios e de procedimentos de contratação direta (dispensa inexigibilidade



de licitação), relativos a programas ou projetos, devem necessariamente estar incluídos na lei orçamentária anual. Ademais, a realização das despesas deles decorrentes não devem exceder os créditos orçamentários ou adicionais.

No mesmo sentido, verifica-se pela lei do disposto no art. 7º, *caput*, §2º, inc. III, e § 9º, da lei 8.666/1993, que as obras em serviços somente poderão ser licitadas quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrente de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso. e segundo disposto no art. 14º da lei 8.666/1993, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento.

De acordo com o art. 38 da lei 8.666/1993, o procedimento de licitação será iniciado com a indicação do recurso próprio para a despesa. A menção à indicação de recurso próprio para a despesa esclarece quanto à necessidade de previsão de recursos orçamentários, não podendo se basear em mera expectativa de dotação orçamentária.

Na atual conformação legal, não a espaço para que se inicie a execução de obras ou prestação de serviços sem que haja a previsão de recursos orçamentários, durante que esta deva durar. A finalidade de proporcionar segurança quanto a existência de recurso orçamentários para os dispêndios decorrente. As regras presentes no art. 7º da lei nº 8.666/1993. no que couber, , são igualmente aplicáveis às hipóteses de contratação direta, sejam eles resultantes de dispensa ou de inexigibilidade. O mesmo se aplica quanto a realização de compras pela Administração.

Vale mencionar o posicionamento do Tribunal de Contas da União, no sentido da necessidade de indicações de recursos orçamentários para a licitação de compras:

(...)

6. De acordo com o *caput*. do art. 38 da lei 8.666/93, desde da abertura do processo administrativo da licitação necessária a indicação dos recursos

Página 4 de 11



apropriados. No edital, é obrigatório definir as condições do atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, segundo o inciso VIII do art. 40 da mesma lei.

7. Também, pelo inciso III §2º do art. 40. da lei 8.666/93, e preciso que o edital da licitação esteja acompanhado da minuta do contrato a ser firmado, onde, em cumprimento do inciso V do art. 55, a que ficar estabelecido " o crédito pelo qual correrá a despesa, com indicação da classificação funcional programático e da categoria econômica".

Dáí decorre a jurisprudência deste Tribunal, que se posiciona pela exigência de que o edital venha consignado de dotação orçamentária que dará suporte às despesas.

Entretanto, é de se reconhecer que a lei 8.666/93 tem como efetivamente grave e passível de anulação a compra realizada sem indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento, consoante o art. 14. (...)

No mesmo sentido da mencionada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, Marçal Justen Filho afirma que o documento deverá indicar os recursos que custearão as despesas, inclusive com a especificação da rubrica orçamentária correspondente, o que já terá sido definido no momento inicial da licitação, cuja instauração é condicionada à previsão de recursos orçamentários.

Logo, qualquer contratação que importe dispêndio de recursos públicos depende da previsão de recursos orçamentários. Assim, todas as despesas deveram esta previstas no orçamento (art.167, inc. I e II, da Constituição Federal), somente podendo ser assumidos compromissos e deveres com fundamento na existência de receita prevista.

Ademais, vale mencionar que o art. 37, inciso IV, da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, reconheceu que o efeito jurídico-financeiro da contratação administrativa será o da ampliação do passivo da entidade administrativa, o que exige cautelas e restrições muito serias. Isso significa que a validade de futura contratação e a instauração da licitação depende não apenas das exigências contidas na lei 8.666/93, mais também das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Do exposto, constata-se que não restam dúvidas que os procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os casos de contratação direta através de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, sendo esta também a posição adotada em diversos precedentes do Tribunal de Contas da União.

A seguir, segue a transcrição de dispositivos da Lei nº 8.666/1993 relacionados com o objeto da consulta:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

(...)

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

(...)



§9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

(...)

Art. 14 - Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado a causa.

(...)

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e a qual serão juntados oportunamente:

(...)

Art. 55 - São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.

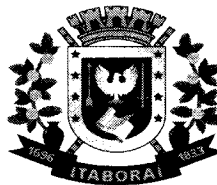
A seguir, segue a transcrição de dispositivos da legislação de direito financeiro também relacionados com o objeto da consulta:

Constituição Federal:

Art. 167. São vedados:

I - O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;





II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

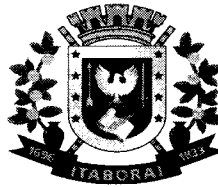
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.



§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

Art. 37. Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados:

IV - assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a *posteriori* de bens e serviços.

Lei 4.320/1964:

Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

(...)

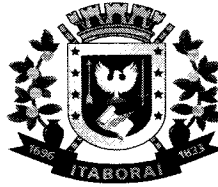
Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.

Art. 61. Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.



(...)

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

(...)

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;

II - a nota de empenho;

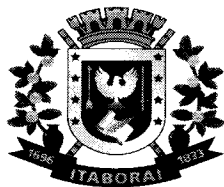
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Decreto Lei nº 200/1967:

Art. 73. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a existência de crédito que a comporte ou quando imputada a dotação imprópria, vedada expressamente qualquer atribuição de fornecimento ou prestação de serviços cujo custo exceda aos limites previamente fixados em lei.

Requer, ainda, que seja adotada a INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N° 016/18, especificamente o capítulo IV e Resolução PGM n° 008/2020.

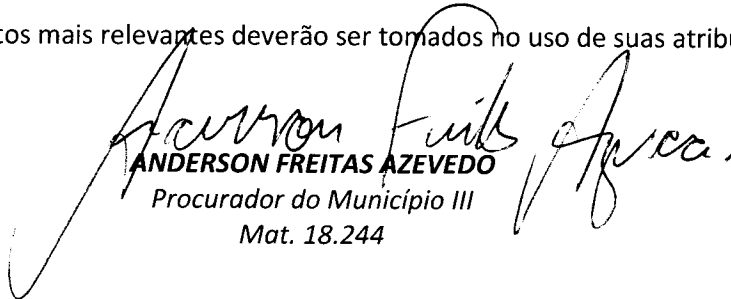
Desta sorte, opina-se pelo **DEFERIMENTO SOB CONDIÇÕES**, ao prosseguimento de Contrato de Locação, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme fls. 02 sendo o valor mensal de R\$ 3.981,60 (Três mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos, sendo o valor de R\$ 27.871,20 (vinte e sete mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos), para o período de 7 meses.



com os elementos de despesa e programa de trabalho mencionado na Minuta de fls. 936/937 o que ora se aprova para as devidas assinaturas, tendo-se em vista a necessidade de continuidade do serviço público.

Observa-se, por último, que este Parecer não teve por escopo analisar o cumprimento de outras normas eventualmente exigíveis, como ambientais, de posturas, de obras ou até inerentes a outros órgãos de fiscalização técnica, como outros órgãos Federais ou Estaduais, que, caso exigíveis, também deverão ser atendidas pelo gestor da pasta.

Corroborá-se, por fim, que esta peça se tange tão somente em analisar os aspectos jurídicos invocados, faltando-lhe competência para vinculação a outros critérios técnicos e ou administrativos não citados, procurando elucidar ao administrador público o que a legislação nos apresenta para o caso vertente, cabendo ao mesmo, em sua íntima convicção, destacar quais aspectos mais relevantes deverão ser tomados no uso de suas atribuições.


ANDERSON FREITAS AZEVEDO
Procurador do Município III
Mat. 18.244



1178/2021-V-0
46

HABITE-SE Nº 062/2021

CERTIFICADO de CONCLUSÃO de OBRAS

PROCESSO SF - 1444/2021 DE 09/03/2021

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Itaboraí, após informações do Departamento de Fiscalização de Obras, e do Departamento de Análise Processos, expede o presente Termo de Habite-se, para a obra abaixo caracterizada:

Requerente: Ivana de Andrade Almeida Santos
CPF: 573.461.007-00

Proprietário: Ivan Cid de Almeida - Espólio
CPF: *****

Endereço do Imóvel: Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 19, Loteamento Centro de Itaboraí, Zona Urbana do 1º Distrito de Itaboraí – RJ, com superfície de 278,46M².

Tipo de Ocupação: Residencial

Área Construída: 119,70M²

Nº Unidades: 01

Nº Pavimentos: 01

ANEXEM EM
28/05/2021
30.094

Responsável pelo Levantamento Arquitetônico: Alberto Carlos Coelho Santos

Título Profissional: Arquiteto e Urbanista

CAU nº : A-21181-8

RRT nº : SI10702486100

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 30.094

Itaboraí, 06 de Maio de 2021.

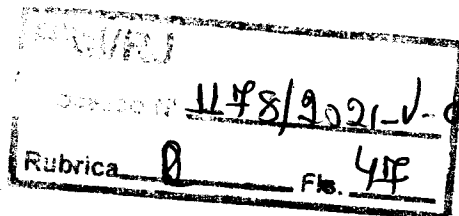


Rosária M. S. Nascimento
DAP - SEMMAU
Matrícula 18435

Sheila N. Rodrigues
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo
Matrícula 44.724



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí




SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1178/2021

JUSTIFICATIVA

Buscando lograr êxito em suas atribuições, foi criado o organograma da secretaria que deverá definir objetivos, estabelecer metas e prioridades fundamentadas em diagnósticos das necessidades e dificuldades existentes, com o objetivo de ampliar a capacidade turística e promover o desenvolvimento sócio-econômico do município, porém a Secretaria não possui um local adequado, pois a mesma foi recém-criada através da **Lei Complementar: nº 265 de 13 de janeiro de 2021**, portanto, em virtude do Município de Itaboraí não possuir hoje, prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos e necessitando de imóvel onde possua infraestrutura e características específicas para instalação da estrutura da **Secretaria Municipal de Turismo e eventos**. Com a grande dificuldade de locar um imóvel na região pretendida, sendo este o único imóvel com repartições adequadas para o funcionamento de toda a estrutura da Secretaria, possuindo condições satisfatórias capazes de atender as necessidades do Município em atender os visitantes e Municípios. Por esse motivo optamos por um contrato mais extenso, de 30 meses, podendo ser prorrogado conforme a instrução **NORMATIVA CGM 016/18**.

Itaboraí, 28 de maio de 2021.


JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Matrícula nº 46.840



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que está devidamente caracterizada a necessidade da locação, bem como a razão da escolha do imóvel, objeto da locação, conforme documentos anexos;

Considerando que consta dos autos, o laudo de avaliação elaborado e assinado pela Comissão devidamente designada;

Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa;

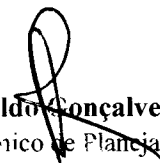
Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; e

Considerando, finalmente, estarem presentes nos autos do processo nº1178/2021 os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **decido pela contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, destinada a locação do imóvel sito à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 321 casa 01 - Centro de Itaboraí - CEP 24800165, em favor de **Ivana de Andrade Almeida Santos, inscrita no CPF - 573.461.007-00**

O valor da contratação é de **R\$ 119.448,00** (Cento e dezenove mil quatrocentos e quarenta e oito reais), pelo prazo de 30 meses.

O presente ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** está fundamentado nos termos do **artigo 24, inciso X, da Lei Nacional nº. 8.666/93.**

Itaboraí, 28 de maio de 2021.


Ronaldo Gonçalves Costa
Técnico de Planejamento
Matrícula 30.094

RATIFICO

Considerando as informações acima, e, especialmente, estarem presentes nos autos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO o ATO de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, destinada a locação do imóvel sito à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 321 casa 01 - CEP 24800165, em favor de **Ivana de Andrade Almeida Santos inscrita no CPF - 573461.007-00**


Processo administrativo nº.1178/2021.

O valor da contratação é de **R\$ 119.448,00** (Cento e Dezenove mil quatrocentos e quarenta e oito reais)

Fundamentação legal: **artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93.**

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que o presente ATO seja publicado na imprensa oficial, conforme prevê o **artigo 26, caput, da Lei Nacional nº. 8.666/93.**

Itaboraí, 28 de maio de 2021.


José Carlos Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
CPF nº 793.365.827-04
Matrícula 46.840



Para verificar a **autenticidade**, acesse:
<http://eformgov.ib.itaboraai.rj.gov.br/app/autenticacao/impulso.asp>
Chave de verificação: 7dd29000-c2dd-11eb-ba2b-03968b46f6e1
Código CRC: 1964735852



2006/2021 que Designou ANA CARLA DUARTE MACEDO DO NASCIMENTO, Matrícula : 5414, Cargo: Diretor GERAL de Estabelecimento Escolar, E. M. AUTO RODRIGUES DE FREITAS, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT nº 3930/21. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a partir de 31 de maio de 2021, a Portaria nº 3473/2021 que Designou GISELE BARBATHO GOULART, Matrícula : 2873, Cargo: Diretor ADJUNTA de Estabelecimento Escolar, E. M. AUTO RODRIGUES DE FREITAS, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT nº 3931/21. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a partir de 31 de maio de 2021, a Portaria nº 2035/2021 que Designou SANDRA LIMA DE ALMEIDA SILVA, Matrícula : 25976, Cargo: Diretor ADJUNTA de Estabelecimento Escolar, E. M. AUTO RODRIGUES DE FREITAS, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Termo Aditivos:

2º. Aditivo ao Contrato SEMAD nº. 012/2019

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município de Itaboraí, como locatário e Dayse Lilian Vieira Lima Guia como locador(a). Objeto: O Locador obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Nelson Silva, Lote 24, Quadra 08, Centro - Itaboraí (178,50m2), descrito no Processo Administrativo nº 1142/2019. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência - Início 05/06/2021 - Término: 04/06/2022. Valor: R\$ 3.570,00 (três quinhentos e setenta reais) mensais, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais). Processo Administrativo nº. 1142/2019

6º. Aditivo Ao Contrato SEMAD nº. 024/2015

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município de Itaboraí, como Locatário e SVL Propriedade Imobiliária Eirele, neste ato representado por Sergio Vitorino da Costa Leite como Locador(a). Objeto: O Locador obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Francisco Rafael Barros, 51, Loja 28, Manilha - Itaboraí (32,99m2), descrito no Processo Administrativo nº 0039/2009. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência - Início 01/06/2021 - Término: 31/05/2022. Valor: R\$ 1.251,44 (hum mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) mensais, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 15.017,28 (quinze mil dezessete reais e vinte e oito centavos). Processo Administrativo nº. 0039/2009

Ato de dispensa de Licitação e Ratifico:

Processo nº 1478/2021. Em favor de Ivana de Andrade Almeida Santos. O valor da contratação é de R\$ 119.448,00 (cento e dezenove mil quatrocentos e quarenta e oito reais). O presente ato de dispensa de licitação está fundamentado nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Nacional nº. 8.666/93.

Ata:

Ata nº 06/21 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, na forma abaixo:

Às dezessete horas do dia sete de maio do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 2925/21, composta pelo Presidente Sr. Carlos Antonio Rodrigues Mororó, pelos Membros Srs. Henrique Adão da Silva, Willian Eduardo Silva dos Santos, Thiago Rodrigues Crasto, Edinéa Alves Gomes, Paulo Cezar Leandro dos Santos, Marcio da Silva Carvalho e tendo como Secretário o Sr. Luiz Carlos Perez da Silva, reuniu-se para deliberar sobre 01 (um) PROCESSO DE RECURSO DE INFRAÇÕES: 1) AUTO DE INFRAÇÃO nº 1763 referente ao PROCESSO FAZENDA 2668/2021, tendo como relator Willian Eduardo Silva dos Santos, que proferiu o seguinte voto: INDEFIRO O RECURSO, sendo acompanhado pelos 5 (cinco) membros. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes acima nominados. Publique-se. Carlos Antonio Rodrigues Mororó - Presidente. Willian Eduardo Silva dos Santos - Relator. Marcio da Silva Carvalho - Membro. Thiago Rodrigues Crasto - Membro. Edinéa Alves Gomes - Membro. Paulo Cezar Leandro dos Santos - Membro. Henrique Adão da Silva - Membro. Luiz Carlos Perez da Silva - Secretário

Ata nº 07/21 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, na forma abaixo:

Às dezessete horas do dezoito de maio do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 2925/21, composta pelo Presidente Sr. Carlos Antonio Rodrigues Mororó, pelos Membros Srs. Henrique Adão da Silva, Willian Eduardo Silva dos Santos, Thiago Rodrigues Crasto, Edinéa Alves Gomes, Paulo Cezar Leandro dos Santos, Marcio da Silva Carvalho e tendo como Secretário o Sr. Luiz Carlos Perez da Silva, reuniu-se para deliberar sobre 01 (um) PROCESSO DE RECURSO DE INFRAÇÕES: 1) AUTO DE INFRAÇÃO nº 1340 referente ao PROCESSO FAZENDA 2865/2021, tendo como relator Edinéa Alves Gomes, que proferiu o seguinte voto: DEFIRO O RECURSO, sendo acompanhado pelos 5 (cinco) membros. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes acima nominados. Publique-se. Carlos Antonio Rodrigues Mororó - Presidente. Willian Eduardo Silva dos Santos - Relator. Marcio da Silva Carvalho - Membro. Thiago Rodrigues Crasto - Membro. Edinéa Alves Gomes - Membro. Paulo Cezar Leandro dos Santos - Membro. Henrique Adão da Silva - Membro. Luiz Carlos Perez da Silva - Secretário

Ata nº 08/21 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, na forma abaixo:

Às dezessete horas do dia vinte e um de maio do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 2925/21, composta pelo Presidente Sr. Carlos Antonio Rodrigues Mororó, pelos Membros Srs. Henrique Adão da Silva, Willian Eduardo Silva dos Santos, Thiago Rodrigues Crasto, Edinéa Alves Gomes, Paulo Cezar Leandro dos Santos, Marcio da Silva Carvalho e tendo como Secretário o Sr. Luiz Carlos Perez da Silva, reuniu-se para deliberar sobre 01 (um) PROCESSO DE RECURSO DE INFRAÇÕES: 1) AUTO DE INFRAÇÃO nº 2411 referente ao PROCESSO FAZENDA 2866/2021, tendo como relator Marcio da Silva Carvalho, que proferiu o seguinte voto: DEFIRO O RECURSO, sendo acompanhado pelos 5 (cinco) membros. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes acima nominados. Publique-se. Carlos Antonio Rodrigues Mororó - Presidente. Willian Eduardo Silva dos Santos - Relator. Marcio da Silva Carvalho - Membro. Thiago Rodrigues Crasto - Membro. Edinéa Alves Gomes - Membro. Paulo Cezar Leandro dos Santos - Membro. Henrique Adão da Silva - Membro. Luiz Carlos Perez da Silva - Secretário

Ata nº 09/21 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, na forma abaixo:

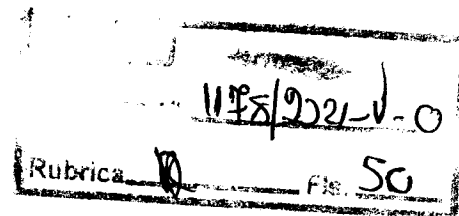
Às dezessete horas do dia vinte e quatro de maio do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 2925/21, composta pelo Presidente Sr. Carlos Antonio Rodrigues Mororó, pelos Membros Srs. Henrique Adão da Silva, Willian Eduardo Silva dos Santos, Thiago Rodrigues Crasto, Edinéa Alves Gomes, Paulo Cezar Leandro dos Santos, Marcio da Silva Carvalho e tendo como Secretário o Sr. Luiz Carlos Perez da Silva, reuniu-se para deliberar sobre 01 (um) PROCESSO DE RECURSO DE INFRAÇÕES: 1) AUTO DE INFRAÇÃO nº 1762 referente ao PROCESSO FAZENDA 2930/2021, tendo como relator Paulo Cezar Leandro dos Santos, que proferiu o seguinte voto: DEFIRO O RECURSO, sendo acompanhado pelos 5 (cinco) membros. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes acima nominados. Publique-se. Carlos Antonio Rodrigues Mororó - Presidente. Willian Eduardo Silva dos Santos - Relator. Marcio da Silva Carvalho - Membro. Thiago Rodrigues Crasto - Membro. Edinéa Alves Gomes - Membro. Paulo Cezar Leandro dos Santos - Membro. Henrique Adão da Silva - Membro. Luiz Carlos Perez da Silva - Secretário

Ata nº 10/21 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, na forma abaixo:

Às dezessete horas do vinte e seis de maio do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 2925/21, composta pelo Presidente Sr. Car-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

CONTRATO SEMTUR N.º **06** /2021
Processo Administrativo n.º 1178/2021
Vigência – Início: 09/06/2021 – Término:
09/12/2024
Valor: 119.448,00 (Cento e dezenove mil
quatrocentos e quarenta e oito reais).
Contratado: IVANA DE ANDRADE
ALMEIDA SANTOS
CPF: 573.461.007-00



TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, COMO LOCATÁRIO E IVANA DE ANDRADE ALMEIDA SANTOS COMO LOCADOR, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, Cep: 24 800-000, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo Imo. Sr. José Carlos Almeida de Araújo, Secretário Municipal de Turismo e Eventos nos termos do Decreto Municipal n.º 034/2011, portador da Carteira de Identidade n.º 061.298.60-0, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 793.365.827.-04, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, doravante denominado, LOCADOR, Sr. IVANA DE ANDRADE ALMEIDA SANTOS, brasileira, Assistente Social, portadora da carteira de identidade n.º 048.521.77-7, expedida pelo DIC/RJ, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 573.461.007-00. Residente e domiciliada na Rua Fagundes Varela, n.º 173, apartamento n.º 103, Centro – Itaboraí – RJ, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo n.º 1178/2021, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, baseado no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

Rubrica

1178/2021-V-0
51

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

de 22 de junho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de contrato reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O **LOCADOR**, declara conhecer todas estas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **LOCADOR** obriga-se a locar o imóvel edificado situado na Praça Marechal Floriano Peixoto n.º 321, casa 01 – Centro – Itaboraí – RJ, com área construída de 119,70 m², conforme laudo de avaliação anexo as fls. 17 a 27, constante do processo administrativo n.º 1178/2021 e em consonância com o pedido ali aprovado, que também integram este instrumento, como se aqui transcrito estivessem, destinado a implantação da sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo da presente locação é de 30 (trinta) meses, com início de vigência a partir de 09/06/2022 e término previsto para 09/12/2024, contados a partir da assinatura deste contrato, sendo prorrogável mediante entendimento expresse neste sentido pelo **LOCATÁRIO**, na forma e nos casos previstos em lei.

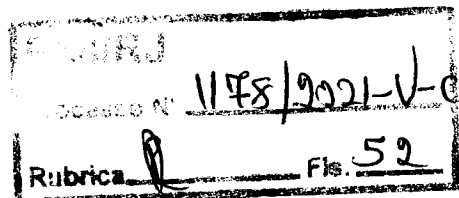
CLÁUSULA QUARTA: Em atenção ao disposto no art. 8º da Lei n.º 8.245/1991, a **LOCADORA** e seus sucessores a qualquer título, obrigam-se, em caso de alienação, doação ou qualquer outra forma de transferência de titularidade da propriedade, a respeitar na sua integridade o presente contrato de locação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá ao **LOCATÁRIO** o ônus e a responsabilidade de averbar o presente contrato junto à matrícula do imóvel no competente Cartório de Registro de Imóveis, para que esta cláusula possa produzir os efeitos legais desejados.

CLÁUSULA QUINTA: O valor mensal da presente locação é de **R\$ 3.981,60 (três mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 119.448,00 (Cento e dezenove mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**, no qual será empenhado o valor de **R\$ 27.871,20 (Vinte e sete mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos)**, dentro do presente exercício na Conta de Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho: **31.001.001 – 04.122.0012.2.843**, Elemento de Despesa: **3.3.90.36.00.00**, do orçamento vigente para a Manutenção e Operacionalização da **SEMTUR**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

§1º – **O LOCATÁRIO** é responsável pelo pagamento de seu consumo de água, esgoto e energia elétrica, no período da locação.

E será responsabilidade do **LOCADOR** as obrigações financeiras pelos impostos e taxas incidentes sobre o imóvel, conforme o disposto no inciso VIII do artigo 22 da lei nacional nº 8.245/91 (CI Circular CGM nº 009/2018).

§2º – O preço pactuado nesta cláusula somente poderá ser reajustado a cada 30 (trinta) meses de vigência da locação e nos casos estabelecidos na legislação de regência do contrato, aplicando-se o índice oficial apurado no período IGP-M, e na sua falta, por outro índice oficial.

3§ - **O LOCADOR** reconhece expressamente ao **LOCATÁRIO** o direito de purgar a mora, em juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.245/91.

§4º – Os reajustes monetários continuarão a incidir sobre o aluguel, mesmo que findo o prazo da locação e desde que prossiga por tempo indeterminado, na forma prevista no art. 56 da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do **LOCADOR**, além de outras que lhe decorrem da lei, do pedido, da natureza da locação e de outras disposições deste instrumento:

§1º – Entregar o imóvel ao **LOCATÁRIO** em perfeitas condições de habitabilidade e uso, zelando para que assim se mantenha em tudo quanto exceder as obrigações de conservação legalmente atribuídas ao inquilino;

§2º – Assegurar a plena posse direta do imóvel pelo **LOCATÁRIO**, mantendo-se a salvo de quaisquer igências ou turbações de terceiro e assistindo-a em quaisquer medidas de defesa dessa posse;

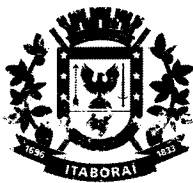
§3º – Manter mandatário apto a prestar quaisquer esclarecimentos e promover quaisquer medidas atinentes ao imóvel e à locação, bem como investido de poderes para receber quaisquer avisos, notificações, citações ou comunicações.

§4º – Receber as chaves do imóvel, mediante notificação efetuada pelo **LOCATÁRIO**, ao fim do término do contrato.

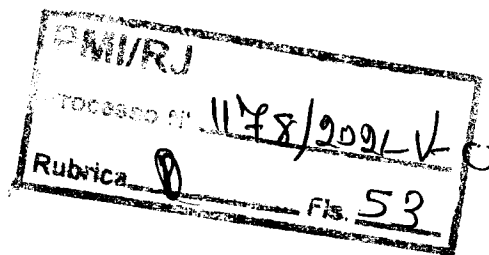
CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do **LOCATÁRIO**:

1§º – Efetuar, observadas as condições estipuladas neste contrato, os pagamentos devidos ao **LOCADOR**;

2§º – Efetuar laudo de vistoria de recebimento do imóvel, circunstanciado, com o **LOCADOR** quando do recebimento das chaves;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

3º – Conservar o imóvel locado e restituí-lo, ao término da locação, nas mesmas condições de habitabilidade e uso em que recebeu, efetuando por sua conta as obras de reparação dos estragos a que der causa, não se compreendendo aí as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

§4º – Facultar ao **LOCADOR**, mediante solicitações com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o acesso ao imóvel locado, para verificação das condições de sua manutenção.

CLÁUSULA OITAVA: Sem prejuízo da faculdade do **LOCATÁRIO** rescindir unilateralmente o contrato e de haver as perdas e danos daí decorrentes, o inadimplemento, pelo **LOCADOR**, das obrigações aqui contraídas, sujeita a aplicação da multa moratória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo único – A inércia do **LOCATÁRIO** diante de qualquer infração à lei ou as disposições deste termo não configurará ato de tolerância, nem poderá interpretar-se como novação do presente negócio, ou renúncia dos **LOCATÁRIOS** a quaisquer dos seus direitos.

CLÁUSULA NONA: Ter-se á por rescindido de pleno direito o presente contrato de locação, sem exigibilidade de ressarcimento ou compensação por qualquer das partes, no caso de força maior que torne absolutamente impossível, sequer parcialmente, o uso do imóvel.

§ 1º - Poderá o **LOCATÁRIO** a seu critério, considerar rescindindo de pleno direito o presente contrato, no caso de inadimplemento grave pelo **LOCADOR**, de suas obrigações contratuais e legais, inclusive no caso de verificar-se errônea ou fraudulenta a sua habilitação para dar em locação o imóvel objeto do presente negócio.

§ 2º - No caso do parágrafo anterior, a rescisão não eximirá o **LOCADOR** da penalidade a que se refere à cláusula nona, nem de indenizar o **LOCATÁRIO** dos prejuízos causados pelo inadimplemento e ruptura do contrato.

§ 3º - Sobrevindo incêndio ou outra causa de deterioração do imóvel, tal que ainda se possa recuperar, terá o **LOCATÁRIO** o direito de aplicar o disposto no caput desta cláusula ou considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo da locação pelo período necessário à conclusão das obras de restauração ou pelo tempo correspondente à duração do impedimento de uso, pelas mesmas condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os valores das penalidades e indenizações eventualmente devidas pela **LOCADORA**, se não pagos pela via administrativa, serão cobrados judicialmente, após inscrição como Dívida Pública Municipal, acrescidos de pena convencional de 10% (dez por cento) do valor total devido, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o mesmo total e, ainda, verba honorária 20% (vinte por cento) do montante ao final exequendo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

1178/2021-V-0
54

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

Parágrafo Único – Ter-se-á feita qualquer notificação, intimação ou comunicação relativa ao presente contrato, se dirigida ao endereço do **LOCADOR**, indicado no introito deste instrumento, ainda que lá não se encontre esta, salvo comprovação de ter sido realizada esta comunicação ao **LOCATÁRIO** da mudança de endereço, nos cinco dias seguintes à ocorrência de tal mudança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Comarca do Município de Itaboraí é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a presente relação jurídica contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O **LOCATÁRIO** obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 09 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

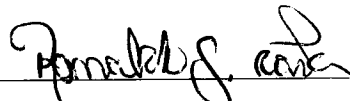
José Carlos Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Matricula: 46.840


IVANA DE ANDRADE ALEIDA SANTOS

Locadora

Testemunhas:



RG: 086612623 CPF: 029.941.257.22



RG: 24574950-1 CPF: 43.119.117.07

O que você precisa saber e fazer. Quais são os sintomas!



Febre.



Tosse.



Dificuldade para respirar.

Se tiver algum desses sintomas, evite locais com muita gente e ligue 136 ou procure uma unidade de saúde.

exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 21 de maio de 2021.

Abílio Flávio Da Silva Pereira Secretário Municipal de Agricultura matrícula 44726

Resolução (FMS) nº 07/2021

Ato de designação do fiscal

O Secretário Municipal do Fundo de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Bruno Mariano de Carvalho, ocupante de cargo público, mat. nº 45.381, CPF nº 112.995.707-12, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 69/2021, contrato nº 949/2021, relativo a Aquisição de fraldas para atender aos abrigos, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar a servidora Luyara de Souza Araújo, ocupante de cargo público, mat. nº 45.381, CPF nº 142.586.047-80, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 19 de maio de 2021.

Ordenador de Despesas - Marcos Araújo - Mat: 44722

Contrato:

Contrato SFMTUR n.º 06/2021

45.739

Termo de contrato de locação de imóvel residencial que entre si celebram o Município de Itaboraí, como Locatário e Ivana de Andrade Almeida Santos como locador. Objeto: O Locador obriga-se a locar o imóvel edificado situado na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 321, casa 01 – Centro – Itaboraí – RJ, com área construída de 119,70 m², conforme laudo de avaliação anexo as fls. 17 a 27, constante do processo administrativo n.º 1178/2021 e em consonância com o pedido ali aprovado, que também integram este instrumento, como se aqui transcrito estivessem, destinado a implantação da sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Prazo: O prazo da presente locação é de 30 (trinta) meses, com início de vigência a partir de 09/06/2022 e término previsto para 09/12/2024, contados a partir da assinatura deste contrato, sendo prorrogável mediante entendimento expresso neste sentido pelo Locatário, na forma e nos casos previstos em lei.

Valor: O valor mensal da presente locação é de R\$ 3.981,60 (três mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 119.448,00 (Cento e dezanove mil quatrocentos e quarenta e oito reais), Processo Administrativo n.º 1178/2021

Termo de Retificação:

Termo de Retificação ao Termo Aditivo: 6.º ao Contrato de locação de imóvel FMS n.º 004/2014

Assunto: Termo de Retificação do número do termo de renovação referente ao Termo Aditivo: 6.º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel FMS n.º 004/2014, (...) Processo Administrativo nº 5717/2013 publicado na edição 75 de 28/04/2021.

Sr. Secretário,

Por um lapso, o número do termo aditivo ao Contrato de locação de imóvel FMS n.º 004/2014, no Processo Administrativo nº 5717/2013 foi implementado de forma equivocada.

Com efeito, serve o presente para requerer a retificação do ato na forma a seguir:

Onde se lê: Termo Aditivo: 5.º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel FMS n.º 004/2014, (...) Processo Administrativo nº 5717/2013

Leia-se: Termo Aditivo: 6.º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel FMS n.º 004/2014, (...) Processo Administrativo nº 5717/2013

Itaboraí, 27 de maio de 2021.

Sandro Dos Santos Ronchetti - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula n.º:

Termo de Retificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 008/2019

Processo n.º 1446/19. Itaboraí, 07 de junho de 2021.

Objeto: Locação de Imóvel para implantação do PSF – Unidade do Posto de Saúde da Família, situado na rua Tocantins, lote 04, casa 20 – Planalto Marambaia – Itaboraí – RJ.

Assunto: Termo de Retificação do texto, vinculada ao processo administrativo acima epigrafado – Contrato de Locação de Imóveis.

Sr. Secretário,

Por um lapso, o texto foi implementado de forma equivocada.

Com efeito, serve o presente para requerer a necessária retificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 008/2019, referente ao processo 1446/2019.

Onde se lê: "Termo aditivo ao contrato de locação de imóvel n.º 004/14..."

Leia-se: "Termo aditivo ao contrato de locação de imóvel n.º 008/19..."

Onde se lê: "Valor da Contratação R\$56.972,84..."

Leia-se: "Valor da Contratação R\$26.400,00..."

Cláusula Terceira – Do Prazo e do Reajuste

Onde se lê: "...para a locação prevista no contrato originalmente firmado, ficando acordado o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses em **R\$3.081,07** (Três mil e oitenta e um reais e sete centavos), perfazendo o valor total do contrato em **R\$36.972,84**(Trinta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), sendo **R\$25.264,76** (Vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) o valor total a ser empenhado dentro do presente exercício..."

Leia-se: "...para a locação prevista no contrato originalmente firmado, ficando acordado o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses em **R\$2.200,00** (Dois mil e duzentos reais), perfazendo o valor total do contrato em **R\$26.400,00** (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), sendo **R\$17.966,66** (Dezessete mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) o valor total a ser empenhado dentro do presente exercício..."

Para mais para o momento, despedimo-nos com votos de elevada estima e distinta consideração.

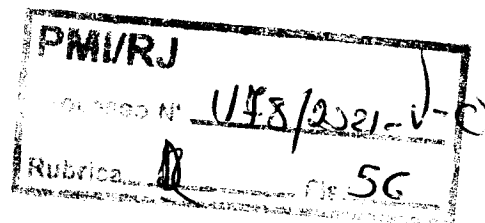
Atenciosamente,

Sandro Dos Santos Ronchetti - Presidente do FMS - Matrícula n.º: 45.739



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS



Termo de retificação ao contrato SEMTUR nº 06/2021

Assunto: Termo de retificação da data de vigência e término ao contrato de locação do imóvel SEMTUR nº 06/2021. Processo administrativo 1178/2021 publicado na edição nº 104 de 10 de junho de 2021.

Sr Secretário,

Por um lapso, o termo de vigência e término do contrato de locação de imóvel SEMTUR nº 06/2021 no processo administrativo 1178/2021, foi implementado de forma equivocada.

Com efeito, serve o presente para requerer a retificação de ato na forma a seguir:

Onde se lê:

CONTRATO SEMTUR N.º 06/2021
Processo Administrativo n.º 1175/2021
Vigência – Início: 09/06/2021 – Término:
09/12/2024
Valor: 119.448,00 (Cento e dezenove mil
quatrocentos e quarenta e oito reais).
Contratado: IVANA DE ANDRADE AL-
MEIDA SANTOS
CPF: 573.461.007-00



Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo da presente locação é de 36 (trinta) meses, com início de vigência a partir de 09/06/2022 e término previsto para 09/12/2024, contados a partir da assinatura deste contrato, sendo prorrogável mediante entendimento expresso neste sentido pelo LOCATÁRIO, na forma e nos casos previstos em lei.

Leia-se:

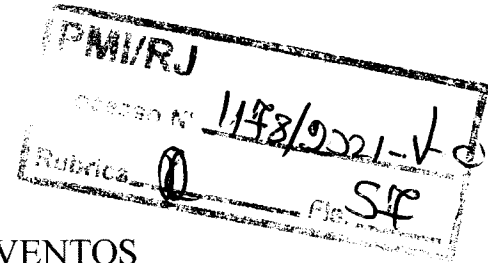
CONTRATO SEMTUR N.º 06/2021
Processo Administrativo n.º 1178/2021
Vigência – Início: 09/06/2021 – Término:
09/12/2023
Valor: 119.448,00 (Cento e dezenove mil
quatrocentos e quarenta e oito reais).
Contratado: IVANA DE ANDRADE AL-
MEIDA SANTOS
CPF: 573.461.007-00

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS



Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo da presente locação é de 30 (trinta) meses, com início de vigência a partir de 09/06/2021 e término previsto para 09/12/2023, contados a partir da assinatura deste contrato, sendo prorrogável mediante entendimento exposto neste sentido pelo LOCATÁRIO, na forma e nos casos previstos em lei.

Itaboraí, 11 de Junho de 2021.

JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Matrícula nº 46.840



188	Sulpirida 50 mg	Comp.	360	AVENTIS	R\$ 0,62	180	180
189	Tansulosina 0,4 mg	Comp.	720	MEDLEY	R\$ 3,82	0	720
190	Teriparatida 250MCG/ML -3ML X SIST APLIC PLAS	Caneta	12	LILLY	R\$ 2.957,10	0	12
191	Testosterona 3mg/1,5ml- 110ml Solução Tópica	Frasco	12	LILLY	R\$ 325,85	7	5
192	Tioridazina 100 mg (Cloridrato)	Comp.	480	SANDOZ	R\$ 1,55	0	480
193	Tiotrópio 2,5mcg – 4ml (60 doses) (Brometo)	Frasc.	600	BOEHRINGER	R\$ 315,00	300	300
198	Trimetazidina 35 mg (Dicloridrato)	Comp.	5040	SERVIER	R\$ 1,99	3000	2040
199	Trometamol Cetorolaco 10 MG Comprimido Sublingual	Comp.	360	E M S	R\$ 3,37	60	300
200	Valsartana 160mg + Hidroclorotiazida 12,5mg + Anlodipino (Bensilato) 5mg	Comp.	1080	NOVARTIS	R\$ 2,96	300	780
201	Valsartana 320 mg + Hidroclorotiazida 25 mg	Comp.	1080	NOVARTIS	R\$ 3,43	300	780
202	Valsartana 320mg	Comp.	1080	MEDLEY	R\$ 2,63	300	780
204	Vildagliptina 50 mg + Metformina (Cloridrato) 850 mg	Comp.	800	NOVARTIS	R\$ 3,61	448	352
205	Vimocetina 5mg	Comp.	480	EFICÁCIA	R\$ 0,74	0	480
206	Extrato seco de Melilotus officinalis Lam. 26,7 mg	Comp.	1080	RIO PHARMUS	R\$ 102,92	1080	1080

Sandro Dos Santos Ronchetti - Secretário Municipal de Saúde - Matrícula nº 45.739

AVISOS

Edital de Notificação:

Edital de Notificação Nº. 41238

Processo: SF- 7010/2019

Contribuinte: Vieira Silva Comercio E Serviços De Prevenção Ltda

CNPJ : CPF: 14.877.936/0001-00

Endereço: Rua A, lote 10, quadra 03, Bairro Bela Vista, Itaboraí – RJ.

Tendo em vista pedido de parcelamento de ISSQN mão de obra, constituídos através dos lançamentos fiscais nºs 19276 e 19277 (fls.85/87 do processo ssf- 6463/18), fique pela presente, NOTIFICADA para no prazo de 30 (trinta) dias, comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, setor "Construção Civil" para ciência do deferimento do referido parcelamento.

O não atendimento no prazo estabelecido, ocorrerá o cancelamento do parcelamento e a inscrição dos créditos tributários em Dívida Ativa.

Auto de Infração:

Auto de Infração nº 0276

Nome /Razão Social: Vandemir Vieira De Almeida

CPF: 306.xxx.867-68

Endereço do Imóvel: Av Carlos Lacerda, esquina com a Rua J – lote 03 Quadra 11 – Bairro Nossa Senhora de Fátima

Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens:

Utilização da edificação sem o devido certificado de conclusão.

Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 240 (duzentas e quarenta) UFITAS de acordo com a Lei Complementar 70 de 2008, artigo 88 inciso XV e art.113.

Fase da obra: Edificações concluídas e habitadas

Utilização: Residencial unifamiliar; comércio

Características: Acréscimo

Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis. Fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de

05 (cinco) dias e que em caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Embargo:

Auto de embargo nº 0425

Nome /Razão Social: Prime Empreendimentos E Inc. Imob. Ltda.

CNPJ: 12.875.580/0001-40

Endereço do Imóvel: Rua Acúrcio Torres, Área Remembrada "13A" Quadra "C" - Loteamento Santa Lúcia

Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens:

Construção em desacordo com projeto aprovado e novo apresentado; Desrespeito aos recuos e afastamentos mínimos.

Embargado por descumprimento do CMO no seu (s) art (s) 88, 99 e 122

Fase da obra: Estrutura

Utilização: Comercial

Características: Nova

Atenção: A paralisação será por tempo indeterminado, até que se cumpram todas as exigências formuladas. O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis. Fica ciente o autuado de que em caso de multa a mesma deverá ser paga no prazo legal de 30(trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05(cinco) dias e que em caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração

Termo de retificação:

Termo de retificação do contrato SEMTUR nº 06/2021

Assunto: Termo de retificação da data de vigência e término ao contrato de locação do imóvel SEMTUR nº 06/2021. Processo administrativo 1178/2021 publicado na edição nº 104 de 10 de junho de 2021.

Sr Secretário,

Por um lapso, o termo de vigência e término do contrato de locação de imóvel SEMTUR nº 06/2021 no processo administrativo 1178/2021, foi implementado de forma equivocada.

Com efeito, serve o presente para requerer a retificação do ato na forma a seguir:

Onde se lê:

CONTRATO SEMTUR N.º 06/2021
Processo Administrativo n.º 1178/2021
Vigência – Início: 09/06/2021 – Término:
09/12/2024
Valor: 119.448,00 (Cento e dezenove mil quatrocentos e quarenta e oito reais).
Contratado: IVANA DE ANDRADE ALMEIDA SANTOS
CPF: 573.461.007-00

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo da presente locação é de 30 (trinta) meses, com início de vigência a partir de 09/06/2022 e término previsto para 09/12/2024, contados a partir da assinatura deste contrato, sendo prorrogável mediante entendimento expresso neste sentido pelo LOCATÁRIO, na forma e nos casos previstos em lei.

Leia-se:

CONTRATO SEMTUR N.º 06/2021
Processo Administrativo n.º 1178/2021
Vigência – Início: 09/06/2021 – Término:
09/12/2023
Valor: 119.448,00 (Cento e dezenove mil quatrocentos e quarenta e oito reais).
Contratado: IVANA DE ANDRADE ALMEIDA SANTOS
CPF: 573.461.007-00

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo da presente locação é de 30 (trinta) meses, com início de vigência a partir de 09/06/2021 e término previsto para 09/12/2023, contados a partir da assinatura deste contrato, sendo prorrogável mediante entendimento expresso neste sentido pelo LOCATÁRIO, na forma e nos casos previstos em lei.

Itaboraí, 11 de Junho de 2021. JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula nº 46.840

Corrigenda:

Pt n.º 3917/2021, publicada no DOE-ITA de 01/06/2021, ed. n.º 99, Ano III.

Onde se lê: CLEONICE SOUZA SANTOS CRISTINA S. FERREIRA

Leia-se: CLEONICE SOUZA SANTOS



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

RESOLUÇÃO SEMTUR N° 01/2021

O Secretário Municipal de ... (ou autoridade equivalente), no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM N° 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Wendel Ricardo Dias da Mata, ocupante de cargo público, mat. n° 47.131, CPF n° 069.284.857-60, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** do Processo n° 1178/2021, contrato n° 06/2021, relativo a locação de imóvel residencial destinado a implantação da sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, na forma do art. 67 da Lei Nacional n° 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor Douglas Pereira Barros, ocupante de cargo público, mat. n° 47.191, CPF n° 144.105.997 - 04, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM N° 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM N° 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 11 de junho de 2021.

José Carlos Almeida de Araujo
Secretário Municipal de Transportes
Matricula 46840

Ciência do servidor designado como fiscal titular
Wendel Ricardo Dias da Mata mat 47.131

Ciência do servidor designado como fiscal substituto
Douglas Pereira Barros, mat. 47.191



Para verificar a **autenticidade**, acesse:
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
Chave de verificação: **d14cc07d-cd3b-11eb-ba2d-9e3968b4d5ef**
Código CRC: **3480977382**



TERMO DE RECEBIMENTO DE CHAVES

Imóvel: Situado na Praça Marechal Floriano Peixoto- nº 321, casa 01 - Centro - Itaboraí, CEP 24.800.165

Pelo presente instrumento, o Sr .José Carlos Almeida de Araújo, matrícula 46.840, declara neste ato ter recebido as chaves do imóvel acima mencionado tendo sido imitado na posse, pelo senhora Ivana de Andrade Almeida Santos, em perfeitas condições de habitabilidade, em pleno funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, teto e paredes pintadas, portas, maçanetas e fechaduras em perfeito estado, razão pela qual afirma estar satisfeito o objeto do contrato de locação, nada tendo a reclamar, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Itaboraí, 11 de junho de 2021

José Carlos Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Matr.46.840

Ivana de Andrade Almeida Santos

LOCADOR

Testemunhas:

1.

RG: 08719612-7

CPF: 015.040.577-40

2.

RG: 05.165.031-7

CPF: 019840367-09

Para verificar a autenticidade, acesse:

<http://eforn.gov.br/itaboraia.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>

Chave de verificação: 4f1877e4-e049-11eb-b27d-9e396814d15f

Código CRC: 4041901152



PEDIDO DE EMPENHO

Ao
Senhor Secretário Municipal de Fazenda.

Prezado Senhor,
Solicitamos providências no sentido de que seja emitida **NOTA DE EMPENHO:**

Ordinário Global Estimativo

ASSUNTO:

Despesas com a contratação de Imóvel para implantação da Sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EM FAVOR DE: Ivana de Andrade de Almeida Santos/ CPF: 573.461.007-00

VALOR:

R\$ 27.871,20 (Vinte e sete mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS:

Órgão:31

Unidade:001

Programa de Trabalho:04.122.0012.2 843

.Manutenção e Operacionalização da SEMTUR

Natureza de Despesa / Subelemento de Despesa:


3.390.36.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física).

Fonte:01 - Tesouro Municipal

Ficha: 854

...

Itaboraí, 15 de junho de 2021.


José Carlos Almeida de Araujo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Matrícula 46.940



Para verificar a autenticidade acesse

<http://eforango.ib.itaboraia.rj.gov.br/portal/eforango/formulario.asp>

Chave de verificação: 1757e73b-2d4d-41eb-ba2d-9e3968b4d5ef

Código CRC: 63074387



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ
Processo 1178 2021-1-0
Rub. 0 fls. 60

CHECKLIST - PARA A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

PROCESSO: 1178/2021

DA: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

PARA: Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	FLS.
1	O processo iniciou de forma regular contendo o assunto, a justificativa, a classificação da despesa, fonte e autorização do ordenador de despesa?	X			02
2	Consta da solicitação a indicação dos serviços que serão implantados, o prazo da locação, a informação sobre a inexistência de imóvel próprio para atender ao que se pretende, a indicação do imóvel pretendido com todos os dados necessários para a sua localização, especialmente, os motivos que levaram a sua escolha?	X			03
3	Constam dos autos as cópias autenticadas dos documentos do proprietário do imóvel e do seu representante legal, quando for o caso, tais como: registro geral (identidade), CPF, comprovante de residência e número do telefone para contato, objetivando auxiliar os trabalhos da Comissão de Avaliação?	X			06 a 13
4	No caso de representante legal, consta o instrumento de procuração?	X			06
5	Consta documentação do imóvel conforme a legislação pertinente, bem como a comprovação da legalização junto a Prefeitura, bem como, informações quanto a situação fiscal do imóvel, no que se refere ao IPTU?	X			09,10 e 11
6	Consta dos autos o Laudo de Avaliação, bem como, a memória de cálculo devidamente assinados pela Comissão designada para esta finalidade?	X			17 a 27
7	Consta o parecer jurídico sobre a possibilidade legal da contratação direta através de dispensa de licitação com atendimento das eventuais recomendações?	X			35 a 45
8	Consta o ato de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93?	X			48
9	O referido ato de dispensa foi devidamente ratificado pela autoridade superior e publicado na Imprensa Oficial, nos termos do Artigo nº 26 Lei nº 8.666/93?	X			48 e 49
10	A reserva orçamentária está em conformidade com o valor da despesa e devidamente registrada na SEPLAN, com a emissão do bloqueio orçamentário?	X			31 a 34
11	Consta o contrato devidamente assinado entre as partes e o termo de entrega das chaves?	X			50 a 54 56,57
12	Consta o pedido de emissão da Nota de Empenho para a referida despesa, autorizado pelo ordenador de despesa?	X			61
13	No caso de Termo Aditivo, consta o parecer jurídico sobre sua possibilidade legal?			X	
14	No caso de Termo Aditivo, caso haja alteração do valor de locação, o mesmo está compatível com o índice legal ou laudo da Comissão de Avaliação de Imóveis?			X	
15	Consta dos autos a informação quanto à publicação na imprensa oficial constando a cópia ou o original do jornal do Contrato ou Termo Aditivo?	X			55 e 58
16	Foi providenciado o envio das documentações relativo ao Item 9 deste checklist, ao Tribunal de Contas do Estado, observando a Deliberação TCE/RJ nº 289/2017?		X		

17	No caso de complemento da Nota de Empenho, consta o controle de saldo de empenho anterior relativo às despesas realizadas, incluindo datas dos pagamentos?			X	
18	A documentação apresenta: sequência lógica de assunto, datas, assinaturas e identificações dos responsáveis, autuação, autenticação das cópias e numerações corretas ou em casos excepcionais, foram devidamente justificados os equívocos?	X			

Após análise dos autos, entendemos que o mesmo encontra-se em condições de prosseguimento. Diante disso, enviamos para conferencia, objetivando a emissão da (s) Nota (s) de Empenho do tipo:GLOBAL

No valor de R\$ 27.871,20(Vinte e sete mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos)

Em favor de: Ivana de Andrade Almeida/ CPF nº 573.461.007-00

Valor Total de Contrato:R\$ 119.448,00(Cento e dezenove mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)

Valor empenhado: R\$ 27.871,00 (Vinte e sete mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos)...

Observações:...

Itaboraí, 14 de junho de 2021.

José Carlos Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Matricula 46.840



Para verificar a **autenticidade**, acesse:

<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>

Chave de verificação: a443d4be-cd44-11eb-ba7d-9e3968b4d5ef

Código CRC: 1329811600



1588



DESPACHO

DO: Departamento de Conformidade Processual - DCP/SEMFAT.

PARA: Departamento de Contabilidade - SEMFAT.

PROCESSO: 1178/2021 - Vol. 0

ASSUNTO: Locação de imóvel.

Trata-se de processo de locação de imóvel para implantação da Sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, encaminhado para verificação de conformidade, consoante os parâmetros da Instrução Normativa CGM nº 16/2018, tendo como favorecida a Sr^a IVANA DE ANDRADE DE ALMEIDA SANTOS, apresentando pedido de empenho no valor de R\$ 27.871,20 (vinte e sete mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos).


Após análise dos autos, recomendamos o seguinte:

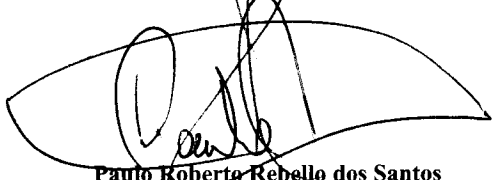
1. Falta assinatura dos integrantes da comissão de Avaliação à fl. 19;
2. Autenticar as fls. 49, 55 e 58;
3. Anexar a publicação do ato de designação fiscal;
4. Retificar a quantia mencionada no campo "valor empenhado" na checklist.

Desta forma, remetemos o presente ao Departamento de Contabilidade para as providências cabíveis e posteriormente encaminhar ao Ordenador de Despesas para colhimento da assinatura do documento, bem como para atendimento às recomendações apresentadas.

Atenciosamente,

Itaboraí, 17 de junho de 2021


Marcus Felipe Vaz Rodrigues
Assessor Técnico
Mat.: 44780


Paulo Roberto Rebello dos Santos
Assessor Especial
Mat.: 47037

NOTA DE EMPENHO

O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A IMPORTANCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Un. Gestora: 00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ORGÃO.....: 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS UNIDADE.....: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS SUB-UNIDADE.: 001 - GABINTE FUNÇÃO.....: 04 - ADMINISTRACAO SUB-FUNÇÃO...: 122 - ADMINISTRACAO GERAL PROGRAMA....: 0012 - APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA PROJ/ATIV....: 2843 - MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA SEMTUR ELEMENTO....: 3390361400 - Locacao de Imoveis FONTE.....: 001 - TESOURO MUNICIPAL	EMPENHO/EXERCÍCIO
	01212/2021
	TIPO
	Global
	FICHA
	00854
PROCESSO	
01178/2021	

FAVORECIDO...: **10086 - IVANA DE ANDRADE ALMEIDA SANTOS**
 ENDEREÇO...: RUA FAGUNDES VARELA, 173, APTO.103
 CIDADE.....: ITABORAI UF: RJ CGC/CPF: 573.461.007-00

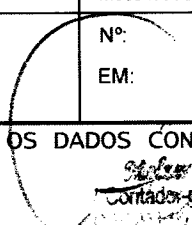

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS	Referente locação de imóvel para implantação da Sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, relativo ao exercício de 2021, conforme solicitação fls.61. Processo nº:1178/2021 VOL.0
---	--

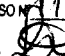
VALOR: 27.871,20 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

DEMONSTRAÇÃO

DESPESA BRUTA....: *****27.871,20	SALDO ANTERIOR....: *****36.000,00
RETENÇÕES.....: *****0,00	DESPESA EMPENHADA.: *****27.871,20
DESPESA LÍQUIDA..: *****27.871,20	SALDO DISPONÍVEL...: *****8.128,80

Modalidade: Dispensa	REQUISIÇÃO DE COMPRA	DATA: 17/06/2021
Nº:	Nº A.E.:	
EM: 28/05/2021	EM: ___/___/___	

FORAM CONFERIDOS OS DADOS CONSTANTES DESTA NOTA DE EMPENHO.  MOLZER CORRÊA CONTADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	AUTORIZA A EMISSÃO DESTE EMPENHO.  JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
--	--

PMI/RJ
PROCESSO Nº 1178/21
RUBRICA  FLS 68

fls. 64

30.294



Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

- PRINCIPAL
- CADASTROS
- ORÇAMENTO
- INFORMES MENSAIS
- ENVIO DE EDITAIS
- RELATORIOS
- TABELAS
- LRP
- DELIBERAÇÕES
- ADMINISTRAÇÃO
- DADOS
- HELP DESK
- SAIR

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

Retornar a Tela Anterior

Cadastro de Atos de Adesão à Ata de Registro de



Processo	Tipo	
1178/2021	Dispensa de Licitação - Lei 8.666/93	
Fundamentação Legal		
Artigo	Inciso	
24	X	
Regime de Execução		Data da
Não Aplicável		01/06/2021
Objeto		
Locação de imóvel sito à Praça Marechal Floriano Peixoto 321 casa 01 Centro Itaboraí		

Valor	CNPJ/CPF do Fornecedor/Executante	Tipo de Pessoa
119.448,00	57346100700	Física

Fornecedor/Executante
IVANA DE ANDRADE ALMEIDA SANTOS

Ordenador Responsável
79336582704 - JOSE CARLOS ALMEIDA DE ARAUJO

Data do Ato
28/05/2021

Responsável pela Ratificação
79336582704 - JOSE CARLOS ALMEIDA DE ARAUJO

Data da Ratificação
28/05/2021

PMI/RJ
Processo 1178/2021
Rub. [assinatura]

Fls: 65
30.294

LANÇADO NO SIGFIS POR:

Raquel Mota de Almeida
Dep. Contabilidade Geral / SEMFA
Matrícula: 18.351



Tribunal de Contas do
Estado do Rio de Janeiro

Sistema Integrado de Gestão
Fiscal (SIGFIS) - Módulo Capura

- PRINCIPAL
- CADASTROS
- ORÇAMENTO
- INFORMES MENSAIS
- ENVIO DE EDITAIS
- RELATÓRIOS
- TABELAS
- LRP
- DELIBERAÇÕES
- ADMINISTRAÇÃO
- DAUDS
- HELP DESK
- SAIR

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Capura

Retornar a Tela Anterior

Competência - 06/2021

Nº do Contrato (c/ano)
SEMTUR 06/2021

Tipo de Contrato
Locação de Imóveis

CPF/CNPJ
57346100700

Tipo de Pessoa
Física

Anterior ao SIGFIS

Nome
IVANA DE ANDRADE ALMEIDA SANTOS

Objeto

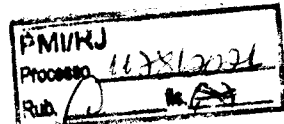
Locação de imóvel sito à Praça Marechal Floriano Peixoto 321 casa 01 Centro Itaboraí

Tipo de Moeda	Valor	Licitação	Ato de Adesão / Disper
Real	119.448,00	- Selecione -	1178/2021

Data Assinatura	Dt. Início Execução	Dt. Término Contrato
09/06/2021	09/06/2021	09/12/2023

Data Publicação	Imprensa Oficial	Exame Prévio Ass. Jurídica
11/06/2021	DOITA N.105 ANO III	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não

- Salvar
- Excluir
- Voltar
- Empenho
- Subcontrato
- Aditivo
- Rescisão



Fus: 66

30.094

LANÇADO NO SIGFIS POR:

Raquel Mota de Almeida
Raquel Mota de Almeida
Dep. Contabilidade Geral / SEMFA
Matricula: 18.351

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano III | Nº 107 | Terça-feira, 15 de Junho de 2021.

Processo Nº 7148/2021-V-D
Rubrica
Fls. 64



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria de Governo

Marcelo Delaroli
Prefeito

Lourival Casula Filho
Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva
Procurador-Geral do Município

Nelson Pitta de Castro Netto
Controlador-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Marcus Vinicius Cancio Macedo
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Celso Almeida Netto
Secretário Municipal de Administração

Andro dos Santos Ronchetti
Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa
Secretário Municipal de Cultura

Marcos Antônio Oliveira de Araújo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Lourival Casula Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Uilton Afonso Viana Filho
Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Lenon Simões Coutinho
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Alessandro Ferreira Rodrigues
Secretário Municipal de Obras

ato Garcia da Silva
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Uilton Afonso Viana Filho
Secretária Municipal de Serviços Públicos

Eduardo Novo Terra
Secretário Municipal de Comunicação Social

Faustino Alonso Rodriguez
Ouvidor-Geral Municipal

Wallace Luiz da Silva Braz
Presidente do Itapevi

ATOS DO PREFEITO

Portaria:

PT nº 3988/21. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria nº 3974/2021 de EXONERAÇÃO de SÉRGIO FERNANDO DE O. DO ESPÍRITO SANTO, CPF : XXX-XXX-907-08. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal.

PT nº 3989/21. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a partir de 01/03/2021, a Portaria nº 2951/2021 de NOMEAÇÃO de SÉRGIO FERNANDO DE O. DO ESPÍRITO SANTO, CPF : XXX-XXX-907-08. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal.

SECRETARIAS

Resolução:

Resolução SEMSERP nº 18/2021

Ato de designação do fiscal

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rogério Aguiar de Azevedo e Castro, ocupante de cargo público, Mat. nº 45.958, CPF nº 053.491.777-10, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 3403/2019, Contrato Enel, relativo a "Fornecimento de energia elétrica ao sistema de iluminação pública do Município de Itaboraí, RJ, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 3.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor Jonathan Cardoso Callaway, ocupante de cargo público, Mat. nº 45.409, CPF nº 152.631.257-09, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência

aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 08 de junho de 2021. Uilton Afonso Viana Filho - Secretário Municipal de Serviços Públicos (Interino) - Matrícula PMI nº 45.200

Resolução SEMTUR nº 01/2021

Ato de designação do fiscal

O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Wendel Ricardo Dias da Mata, ocupante de cargo público, mat. nº 47.131, CPF nº 069.284.857-60, para exercer a função de fiscal de contrato do Processo nº 146/2021, contrato nº 06/2021, relativo a locação de imóvel residencial destinado a implantação da sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor Douglas Pereira Barros, ocupante de cargo público, mat. nº 47.191, CPF nº 144.105.997-04, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 14 de junho de 2021.

José Carlos Almeida de Araújo - Secretário Municipal de Transportes - Matrícula 46.840

Resolução Conjunta CGM/SEMSA nº 01 de 25 de janeiro de 2021
contida da publicação do DOE-ITA de 25/01/2021, ed.n.º 15

Dispõe sobre a cessão do servidor Bruno Cabral de Andrade.

Itaboraí, 15 de junho de 2021.
Certifico a autenticidade da publicação
A 30.994

O Secretário Municipal De Saúde E O Controlador Geral Do Município no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 60 da Lei nº 1.392 de 03 de Julho de 1996;
 CONSIDERANDO a formalização da disponibilidade do Servidor Brunno Cabral de Andrade, cedido da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Prefeitura Municipal de Itaboraí;
 CONSIDERANDO que o referido Servidor encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
 CONSIDERANDO os princípios da eficiência, eficácia e efetividade;
 CONSIDERANDO o empenho do Governo municipal em adequar os quadros de pessoal da Administração Pública às reais necessidades do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Brunno Cabral De Andrade para exercer suas funções junto à Superintendência Interna de Saúde da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Fica estabelecido que a atuação do referido servidor cedido se dará, prioritariamente, em ações relacionadas com a área mencionada, sem prejuízo da atuação em outras demandas acessórias que possuem correlação, direta ou indireta, com o desenvolvimento dos trabalhos de controle interno da área da Saúde Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de janeiro de 2021.

Itaboraí, 25 de janeiro de 2021.

Nelson Pitta De Castro Netto - Controlador Geral do Município

Sandro Dos Santos Ronchetti - Secretário Municipal de Saúde

Termo Aditivo:

Termo Aditivo Contratual SMS ao contrato tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Pelo presente instrumento, como Contratante Prefeitura Municipal de Itaboraí, e como Contratados dos Servidores Qualificados, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 04/01/2021 o Contrato por tempo determinado no qual ajusta término do Contrato.

2. Considerando a alteração no valor bruto, a contar de 01/06/2021 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1.º, do contratado FERNANDO GOMES DE AZEVEDO AROUCA, n.º do contrato 149 e passa, a partir desta data a prevalecer o seguinte:

A cláusula 1º do presente instrumento tem por objeto atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão do artigo 2.º da Lei Municipal Complementar n.º 106, de 20/04/2010, especificamente na prestação de serviço no cargo/ função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. A cláusula 5.ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação de serviços pelo contrato, em função do presente instrumento, o contratante pagará em contraprestação ao contrato, mensalmente a contar de 01/06/2021 um valor bruto global de R\$ 1.980,00.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas

e condições do contrato ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Sandro dos Santos Ronchetti - Secretário Municipal de Saúde.

3º. Termo aditivo ao contrato SEMAD N.º 028/2018

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município De Itaboraí, como Locatário e SVL Propriedade Imobiliária Eirele, neste ato representado por Sergio Vitorino Da Costa Leite como Locador(a). Objeto: O Locador obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Francisco Rafael Barros, 51, Loja 27, Manilha – Itaboraí (32,99m2), descrito no Processo Administrativo n.º 1544/2018. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência – Início 15/06/2021 – Término: 14/06/2022. Valor: o valor mensal de R\$ 977,94 (novecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 11.735,28 (onze mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos). Processo Administrativo n.º. 1544/2018.

Corrigenda:

Pt n.º 3973/2021, publicada no DOE-ITA de 14/06/2021, ed. n.º 106, Ano III.

Onde se lê: Designar a partir de 10/06/2021

Leia-se: Designar a partir de 01/06/2021

CAMPANHA

CELULAR AO

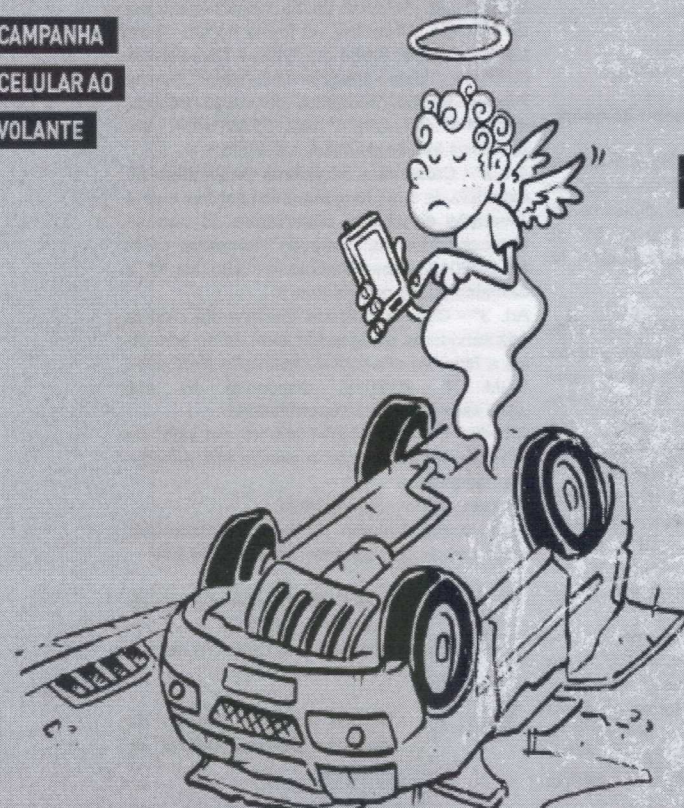
VOLANTE

DIRIGIR USANDO O CELULAR

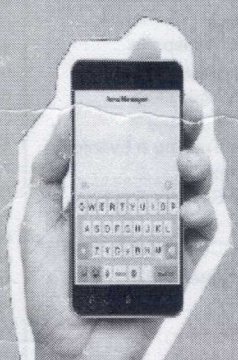
É ASSIM:

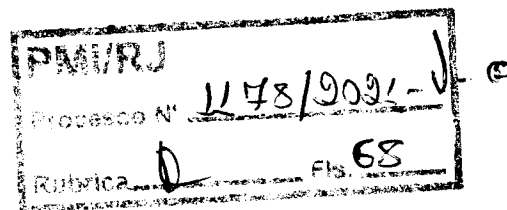
FECHAR OS OLHOS

PARA O PERIGO.



#Partiu





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

Termo de Ato de Designação do Fiscal do contrato SEMTUR nº 06/2021

Assunto: Termo de retificação do Fiscal do Contrato SEMTUR nº 06/2021, Processo administrativo 1178/2021 publicado na edição nº 107 de 15 de junho de 2021.

Sr Secretário,

Por um lapso, o nome da Secretaria foi implantado de forma equivocada.

Com efeito, serve o presente para requerer a retificação do ato na forma a seguir:


Onde se lê:

José Carlos Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Transportes
Matricula: 46.840

Leia-se:

José Carlos Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Matricula: 46.840

Itaboraí, 22 de Junho de 2021.


José Carlos Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Matricula: 46.840



o, Itaboraí/RJ, das 09:00 às 16:00 horas. Caso já tenha ocorrido o pagamento, mas por qualquer motivo ainda não ocorreu a Baixa nos sistemas, o interessado deve apresentar o comprovante de pagamento para que seja efetuada a regularização da pendência. Itaboraí, 19 de janeiro de 2021. Roberto Ataíde Santiago Fontes, Secretário Municipal de Fazenda.

Editais de Termo de Intimação

A Secretaria Municipal de Fazenda de Itaboraí, através da Fiscalização Tributária no uso de suas atribuições legais, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de intimação via remessa postal com Aviso de Recebimento, pelo presente Edital, INTIMA o interessado abaixo relacionado.

Interessado: RAIBIT DISTRIBUIDORA DE FRANGOS LTDA ME

CPF/CNPJ: 07.541.605/0001-39

Processo: SF 1968/2020.

Auto ou Termo: TVF 682A

Capitulação: Arts. 47, 49, 58, 133, 135, 135A, 159, 214, 415, I, 459, 464, III, VI, 556, 563 I, III e IV, 612, VII da LC 33/03

Valor (R\$): 0,00

Assim sendo, o respectivo contribuinte tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente, para recolher ou impugnar o presente crédito tributário e/ou instrumento legal, sob pena de incorrer em mora e inscrição em Dívida Ativa, bem como o ajuizamento de Execução Judicial, conforme o dispositivo nos arts.

135, 214, 360, 415, I, 444, 459, 464, III, VI, 556, 564, I e 612, VII da Lei Complementar 33/2003 (CTMI) e alterações.

Fica assegurado o direito de vistas do respectivo processo, ao interessado, na Fiscalização Tributária Secretaria Municipal de Fazenda de Itaboraí, na Rua Dr. Fidélis Alves, 101, Fundos, Centro, Itaboraí/RJ, das 09:00 às 16:00 horas. Caso já tenha ocorrido o pagamento, mas por qualquer motivo ainda não ocorreu a Baixa nos sistemas, o interessado deve apresentar o comprovante de pagamento para que seja efetuada a regularização da pendência. Itaboraí, 19 de janeiro de 2021. Roberto Ataíde Santiago Fontes, Secretário Municipal de Fazenda.

Editais de Termo de Intimação

A Secretaria Municipal de Fazenda de Itaboraí, através da Fiscalização Tributária no uso de suas atribuições legais, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de intimação via remessa postal com Aviso de Recebimento, pelo presente Edital, INTIMA o interessado abaixo relacionado.

Interessado: EXCELENCIA PLANEJAMENTO E SERVIÇOS EIRELI

CPF/CNPJ: 14.952.100/0001-22

Processo: SF 6025/2020.

Auto ou Termo: TIAF 143

Capitulação: Arts. 47, 49, 58, 133, 135, 135A, 159, 214, 415, I, 459, 464, III, VI, 556, 563 I, III e IV, 612, VII da LC 33/03

Valor (R\$): 0,00

Assim sendo, o respectivo contribuinte tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente, para recolher ou impugnar o presente crédito tributário e/ou instrumento legal, sob pena de incorrer em mora e inscrição em Dívida Ativa, bem como o ajuizamento de Execução Judicial, conforme o dispositivo nos arts. 51, 135, 214, 360, 415, I, 444, 459, 464, III, VI, 556, 564, I e 612, VII da Lei Complementar 33/2003 (CTMI) e alterações.

Fica assegurado o direito de vistas do respectivo processo, ao interessado, na Fiscalização

Tributária Secretaria Municipal de Fazenda de Itaboraí, na Rua Dr. Fidélis Alves, 101, Fundos, Centro, Itaboraí/RJ, das 09:00 às 16:00 horas. Caso já tenha ocorrido o pagamento, mas por qualquer motivo ainda não ocorreu a Baixa nos sistemas, o interessado deve apresentar o comprovante de pagamento para que seja efetuada a regularização da pendência. Itaboraí, 25 de janeiro de 2021. Roberto Ataíde Santiago Fontes, Secretário Municipal de Fazenda.

Editais de Termo de Intimação

A Secretaria Municipal de Fazenda de Itaboraí, através da Fiscalização Tributária no uso de suas atribuições legais, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de intimação via remessa postal com Aviso de Recebimento, pelo presente Edital, INTIMA o interessado abaixo relacionado.

Interessado: M. A. S. CASAS IMOBILIARIA LTDA EPP

CPF/CNPJ: 21.374.523/0001-78

Processo: SF 6014/2020.

Auto ou Termo: TIAF 695A

Capitulação: Arts. 47, 49, 58, 133, 135, 135A, 159, 214, 415, I, 459, 464, III, VI, 556, 563 I, III e IV, 612, VII da LC 33/03

Valor (R\$): 0,00

Assim sendo, o respectivo contribuinte tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente, para recolher ou impugnar o presente crédito tributário e/ou instrumento legal, sob pena de incorrer em mora e inscrição em Dívida Ativa, bem como o ajuizamento de Execução Judicial, conforme o dispositivo nos arts. 51, 135, 214, 360, 415, I, 444, 459, 464, III, VI, 556, 564, I e 612, VII da Lei Complementar 33/2003 (CTMI) e alterações.

Fica assegurado o direito de vistas do respectivo processo, ao interessado, na Fiscalização Tributária Secretaria Municipal de Fazenda de Itaboraí, na Rua Dr. Fidélis Alves, 101, Fundos, Centro, Itaboraí/RJ, das 09:00 às 16:00 horas. Caso já tenha ocorrido o pagamento, mas por qualquer motivo ainda não ocorreu a Baixa nos sistemas, o interessado deve apresentar o comprovante de pagamento para que seja efetuada a regularização da pendência. Itaboraí, 25 de janeiro de 2021. Roberto Ataíde Santiago Fontes, Secretário Municipal de Fazenda.

Editais de Termo de Intimação

A Secretaria Municipal de Fazenda de Itaboraí, através da Fiscalização Tributária no uso de suas atribuições legais, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de intimação via remessa postal com Aviso de Recebimento, pelo presente Edital, INTIMA o interessado abaixo relacionado.

Interessado: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CPF/CNPJ: 06.943.699/0001-00

Processo: SF 3718/2020.

Auto ou Termo: ATI 9565

Capitulação: Arts. 47, 49, 58, 133, 135, 135A, 159, 214, 415, I, 459, 464, III, VI, 556, 563 I, III e IV, 612, VII da LC 33/03

Valor (R\$): 1.140,66

Assim sendo, o respectivo contribuinte tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente, para recolher ou impugnar o presente crédito tributário e/ou instrumento legal, sob pena de incorrer em mora e inscrição em Dívida Ativa, bem como o ajuizamento de Execução Judicial, conforme o dispositivo nos arts. 51, 135, 214, 360, 415, I, 444, 459, 464, III, VI, 556, 564, I e 612, VII da Lei Complementar 33/2003 (CTMI) e alterações.

Fica assegurado o direito de vistas do respectivo processo, ao interessado, na Fiscalização Tributária Secretaria Municipal de Fazenda de Itaboraí, na Rua Dr. Fidélis Alves, 101, Fundos, Centro, Itaboraí/RJ, das 09:00 às 16:00 horas. Caso já tenha ocorrido o pagamento, mas por qualquer motivo ainda não ocorreu a Baixa nos sistemas, o interessado deve apresentar o comprovante de pagamento para que seja efetuada a regularização da pendência. Itaboraí, 25 de janeiro de 2021. Roberto Ataíde Santiago Fontes, Secretário Municipal de Fazenda.

Editais de Termo de Intimação

A Secretaria Municipal de Fazenda de Itaboraí, através da Fiscalização Tributária no uso de suas atribuições legais, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de intimação via remessa postal com Aviso de Recebimento, pelo presente Edital, INTIMA o interessado abaixo relacionado.

Interessado: RODRIMOVEIS - RODRIGUEZ IMOVEIS SA

CPF/CNPJ: 11.475.553/0001-17

Processo: SF 6003/2020.

Auto ou Termo: TIAF 686A

Capitulação: Arts. 47, 49, 58, 133, 135, 135A, 159, 214, 415, I, 459, 464, III, VI, 556, 563 I, III e IV, 612, VII da LC 33/03

Valor (R\$): 0,00

Assim sendo, o respectivo contribuinte tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente, para recolher ou impugnar o presente crédito tributário e/ou instrumento legal, sob pena de incorrer em mora e inscrição em Dívida Ativa, bem como o ajuizamento de Execução Judicial, conforme o dispositivo nos arts. 51, 135, 214, 360, 415, I, 444, 459, 464, III, VI, 556, 564, I e 612, VII da Lei Complementar 33/2003 (CTMI) e alterações.

Fica assegurado o direito de vistas do respectivo processo, ao interessado, na Fiscalização Tributária Secretaria Municipal de Fazenda de Itaboraí, na Rua Dr. Fidélis Alves, 101, Fundos, Centro, Itaboraí/RJ, das 09:00 às 16:00 horas. Caso já tenha ocorrido o pagamento, mas por qualquer motivo ainda não ocorreu a Baixa nos sistemas, o interessado deve apresentar o comprovante de pagamento para que seja efetuada a regularização da pendência. Itaboraí, 25 de janeiro de 2021. Roberto Ataíde Santiago Fontes, Secretário Municipal de Fazenda.

Termo de Retificação:

Assunto: Termo de Retificação da Resolução SEMTUR nº 01/2021, do Contrato SEMTUR nº 06/2021, Processo administrativo 1178/2021, publicado na edição nº 107 de 15 de junho de 2021.

Sr Secretário,

Por um lapso, o nome da Secretaria foi implementado de forma equivocada.

Com efeito, serve o presente para requerer a retificação do ato na forma a seguir:

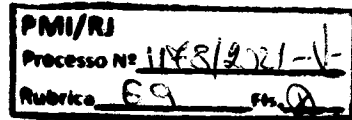
Onde se lê:

"José Carlos Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Transportes
Matrícula: 46.840"

Leia-se:

"José Carlos Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Matrícula: 46.840"

Itaboraí, 22 de Junho de 2021. José Carlos Almeida de Araújo - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula: 46.840



Itaboraí, 23 de Junho de 2021.
Certifique a autenticidade da publicação.
30.594



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ
Processo 1178/2021-V 0
Rub. 8 fls. 70

CHECKLIST - PARA A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

PROCESSO: 1178/2021

DA: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

PARA: Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	FLS.
1	O processo iniciou de forma regular contendo o assunto, a justificativa, a classificação da despesa, fonte e autorização do ordenador de despesa?	X			02
2	Consta da solicitação a indicação dos serviços que serão implantados, o prazo da locação, a informação sobre a inexistência de imóvel próprio para atender ao que se pretende, a indicação do imóvel pretendido com todos os dados necessários para a sua localização, especialmente, os motivos que levaram a sua escolha?	X			03
3	Constam dos autos as cópias autenticadas dos documentos do proprietário do imóvel e do seu representante legal, quando for o caso, tais como: registro geral (identidade), CPF, comprovante de residência e número do telefone para contato, objetivando auxiliar os trabalhos da Comissão de Avaliação?	X			06 a 13
4	No caso de representante legal, consta o instrumento de procuração?	X			06
5	Consta documentação do imóvel conforme a legislação pertinente, bem como a comprovação da legalização junto a Prefeitura, bem como, informações quanto a situação fiscal do imóvel, no que se refere ao IPTU?	X			09,10 e 11
6	Consta dos autos o Laudo de Avaliação, bem como, a memória de cálculo devidamente assinados pela Comissão designada para esta finalidade?	X			17 a 27
7	Consta o parecer jurídico sobre a possibilidade legal da contratação direta através de dispensa de licitação com atendimento das eventuais recomendações?	X			35 a 45
8	Consta o ato de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93?	X			48
9	O referido ato de dispensa foi devidamente ratificado pela autoridade superior e publicado na Imprensa Oficial, nos termos do Artigo nº 26 Lei nº 8.666/93?	X			48 e 49
10	A reserva orçamentária está em conformidade com o valor da despesa e devidamente registrada na SEPLAN, com a emissão do bloqueio orçamentário?	X			31 a 34
11	Consta o contrato devidamente assinado entre as partes e o termo de entrega das chaves?	X			50 a 54, 56,57
12	Consta o pedido de emissão da Nota de Empenho para a referida despesa, autorizado pelo ordenador de despesa?	X			61
13	No caso de Termo Aditivo, consta o parecer jurídico sobre sua possibilidade legal?			X	
14	No caso de Termo Aditivo, caso haja alteração do valor de locação, o mesmo está compatível com o índice legal ou laudo da Comissão de Avaliação de Imóveis?			X	
15	Consta dos autos a informação quanto à publicação na imprensa oficial constando a cópia ou o original do jornal do Contrato ou Termo Aditivo?	X			55 e 58
16	Foi providenciado o envio das documentações relativo ao item 9 deste checklist, ao Tribunal de Contas do Estado, observando a Deliberação TCE/RJ nº 280/2017?		X		
17	No caso de complemento da Nota de Empenho, consta o controle de saldo de empenho anterior?			X	

	relativo às despesas realizadas, incluindo datas dos pagamentos?				
18	A documentação apresenta: sequência lógica de assunto, datas, assinaturas e identificações dos responsáveis, autuação, autenticação das cópias e numerações corretas ou em casos excepcionais, foram devidamente justificados os equívocos?	X			

Após análise dos autos, entendemos que o mesmo encontra-se em condições de prosseguimento. Diante disso, enviamos para conferencia, objetivando a emissão da (s) Nota (s) de Empenho do tipo:GLOBAL

No valor de R\$ 27.871,20(Vinte e sete mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos)


Em favor de: Ivana de Andrade Almeida/ CPF nº 573.461.007-00

Valor Total de Contrato:R\$ 119.448,00(Cento e dezenove mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)

Valor empenhado: R\$ 27.871,20 (Vinte e sete mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos)...

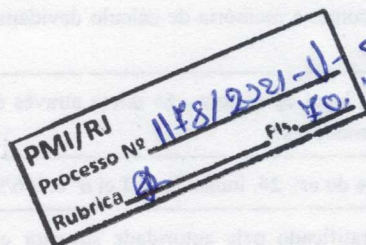
Observações:...

Itaboraí, 23 de junho de 2021.


José Carlos Almeida de Araújo
 Secretário Municipal de Turismo e Eventos
 Matrícula 46.840



Para verificar a **autenticidade**, acesse:
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
 Chave de verificação: **a443d4be-cd44-11eb-ba2d-9e3968b4d5ef**
 Código CRC: **1329811600**



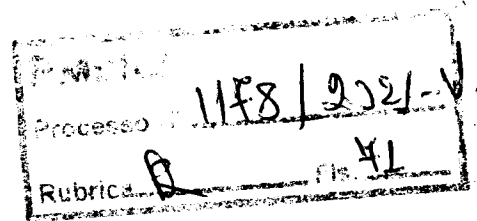
JENSO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

DESPACHO SANEADOR



DA: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
PARA: Departamento de Conformidade Processual – DCP/SEMFAT
PROCESSO: 1178/2021 – Vol.0
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

– “Trata-se de Locação de Imóvel para implantação da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, encaminhado para verificação de conformidade, consoante a parâmetros da Instrução Normativa CGM nº 16/2018, tendo como favorecida a Srª IVANA DE ANDRADE DE ALMEIDA SANTOS, apresentando pedido de empenho no valor de R\$ 27.871,20 (Vinte e sete mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos)”

Após análise dos autos, recomendamos o seguinte:

1. Falta assinatura dos integrantes da Comissão de Avaliação à fl.19

Resposta: Foram devidamente colhidas as assinaturas e assim sanadas as recomendações.

2. Autenticar as fls. 49,55 e 58.

Resposta: Foram devidamente autenticadas e assim sanadas as recomendações.

3. Anexar a Publicação do ato de designação fiscal.

Resposta: Foram devidamente anexadas às fls. Nº 67 a 69 e assim sanadas as recomendações.

4. Retificar a quantia mencionada no campo “valor empenhado” na checklist.

Resposta: foi devidamente retificado o valor empenhado anexado as fls. nº 70

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

RONALDO GONÇALVES COSTA
Técnico de Planejamento
MATRÍCULA nº 30.094



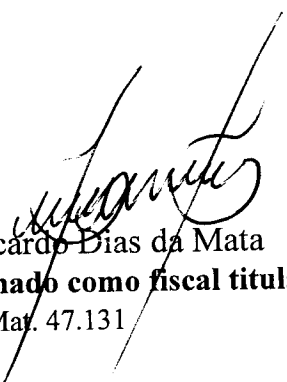
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí

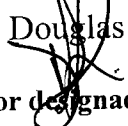
PMI/RJ
Processo 1178/2021-10
Rub. 0 fls. 72

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO

Atestamos que os termos constantes no Contrato SEMTUR 06/2021, cujo objeto é a locação do Imóvel residencial, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ** e o locador, Sr^a **IVANA DE ANDRADE ALMEIDA SANTOS**, estão de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.

Itaboraí, 12 de julho de 2021


Wendel Ricardo Dias da Mata
Servidor designado como fiscal titular
Mat. 47.131


Douglas Pereira Barros
Servidor designado como fiscal substituto
Mat. 47.191



Para verificar a autenticidade, acesse:
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
Chave de verificação: f551c89e-e33a-11eb-ba2d-9e3968b4d5ef
Código CRC: 1280520



PEDIDO DE ORDEM DE PAGAMENTO

Ao
Senhor Secretário Municipal de Fazenda.

Prezado Senhor,
Solicitamos providências no sentido de que seja emitida **ORDEM DE PAGAMENTO**.

ASSUNTO: Despesas com a locação de Imóvel residencial da Sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

PERÍODO: 09 de junho à 09 de julho de 2021.

EM FAVOR DE: Ivana de Andrade Almeida Santos/ CPF: 573.461.007 - 00

CONTA CORRENTE: 01068422-9 **AGÊNCIA:** 3397 **BANCO:** Santander

VALOR: R\$ 3.981,20 (Três mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos.)

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS:

Órgão: 31

Unidade: 001

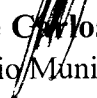
Programa de Trabalho: 04.122.0012.2.843 (Manutenção e Operacionalização da SEMTUR).

Natureza de Despesa 3.3.90.36.00.00(Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica)

Fonte: 01 - Tesouro Municipal

Ficha: 854

Itaboraí, 13 de julho de 2021.


José Carlos Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Matricula 46.840



Para verificar a **autenticidade**, acesse:

<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>

Chave de verificação: **4ede9601-e34b-11eb-ba2d-9e3968b4d5ef**

Código CRC: **464084014**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ
Processo 1178/2021-00
Rub. 11 fls. 44

CONTROLE DE SALDO DE EMPENHO

Processo	R\$ Empenhado	Nº Empenho	Nº Contrato
1178/2021	R\$ 27.871,20	01212/2021	SEMTUR Nº 06/2021

Assunto:

Locação de Imóvel/Sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

#	NF	Dt. Pedido	R\$ Pedido	R\$ Saldo	Descrição
1	Não se aplica	13/07/2021	R\$ 3.981,60	R\$ 23.889,60	Pagamento referente a locação do imóvel da sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Período de 09/06/2021 a 09/07/2021
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

Itaboraí, 13 de julho de 2021


Ronaldo Gonçalves Costa

Técnico de Planejamento

Matrícula 30.094



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ
Processo 1178/2021
Rub. 01 fls. 45

CHECKLIST - PARA EMISSÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

PROCESSO:1178/2021 ...

DA: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

PARA: Departamento de Contabilidade

ASSUNTO: Despesas com a locação de Imóvel residencial da Sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	FLS.
1	Consta dos autos o checklist para a emissão da Nota de Empenho devidamente preenchido e assinado, e ainda com visto ou manifestação da CGM?	X			62 e 70
2	A Nota de Empenho encontra-se no processo?	X			64
3	Foi providenciado o envio das documentações, ao Tribunal de Contas do Estado, observando a Deliberação TCE/RJ nº 280/2017?	X			65 e 66
4	Consta o pedido de ordem de pagamento para a referida despesa, assinado pelo ordenador de despesa e, em casos excepcionais, por servidor designado pelo mesmo?	X			73
5	Consta o controle de saldo de Contrato e de empenho anterior relativo às despesas anexadas, incluindo data de pagamento?	X			74
6	A documentação apresenta: sequência lógica de assunto, datas, assinaturas e identificações dos responsáveis, autuação, autenticação das cópias e numerações corretas ou em casos excepcionais, foram devidamente justificados os equívocos?	X			

Após análise dos autos, entendemos que o mesmo encontra-se em condições de prosseguimento. Diante disso, enviamos para conferência objetivando a emissão da Ordem de Pagamento no valor de R\$.981,60 (Três mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
Relativa ao aluguel do período 09./06/2021 a 09/07/2021.

Saldo atual do empenho nº01212/2021	R\$ 27.871,20
Valor solicitado para emissão da ordem de pagamento	R\$3.981,60
Saldo após emissão da ordem de pagamento	R\$23.889,60

Em favor de: IVANA DE ANDRADE ALMEIDA SANTOS/CPF: 573.461.007 - 00

Observações: **DADOS BANCÁRIOS/ CONTA CORRENTE - 01068422-9 AGÊNCIA - 3397 BANCO -SANTANDER.**

Itaboraí, 13 de julho de 2021


Ronaldo Gonçalves Costa
 Técnico de Planejamento
 Matrícula 30.094



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI
Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia
Dep. de Contabilidade Geral do Município

DESPACHO

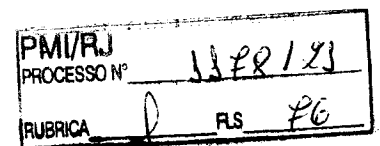
MEMÓRIA DE CÁLCULO - IMPOSTO DE RENDA

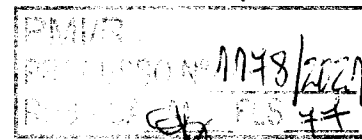
Competência	Valor	Aliquota do IR (%)	(-) Dedução	Retenção
	(a)	(b)	(c)	(d) = (a x b) - (c)
09/06 a 09/07/2021	R\$ 3.981,60	22,5	R\$ 636,13	R\$ 259,73

14 de julho de 2021

Letícia Marins de Azevedo Fernandes
Dep. de Contabilidade Geral do Município – SEMFAT
Matrícula nº 44.815

Molzer Corrêa
Contador Geral do Município





DESPACHO

DO: DEPARTAMENTO DE CONFORMIDADE PROCESSUAL - DCP
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO: 1178/2021 – VOLUME 0
DATA: 14/07/2021

ASSUNTO: DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, LOCALIZADO NA PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 321, CASA 01 – CENTRO DE ITABORAÍ – RJ.

Após análise do presente administrativo, encaminhamos para o Departamento de Contabilidade para providências cabíveis conforme fls. 73

Após, à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

01 - Colher assinatura do Ordenador de Despesas no documento emitido pelo Departamento de Contabilidade;

02 – Encaminhar o presente administrativo para o Departamento de Tesouraria.

Paulo Roberto Rebello dos Santos
Assessor Especial
Matrícula 47037

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI
C.N.P.J.: 28.741.080/0001-55

Praca Marechal Floriano Peixoto, 97 -
ITABORAI - 24800165 - RJ

ORDEM DE PAGAMENTO

O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA LIQUIDADADA, NESTE EXERCÍCIO, A IMPORTANCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

U.G.....: 00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ORGÃO.....: 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
UNIDADE.....: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
SUB-UNIDADE: 001 - GABINTE
FUNÇÃO.....: 04 - ADMINISTRACAO
SUB-FUNÇÃO.: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA...: 0012 - APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA
PROJ/ATIV...: 2843 - MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA SEMTUR
ELEMENTO...: 3390360000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa
FONTE.....: 001 - TESOURO MUNICIPAL

EMPENHO/EXERCICIO

01212/2021

PARCELA/TIPO

001/Global

DATA

15/07/2021

01178/2021

FAVORECIDO.: 10086 - IVANA DE ANDRADE ALMEIDA SANTOS

ENDEREÇO...: RUA FAGUNDES VARELA, 173, APTO.103

CIDADE.....: ITABORAI

UF: RJ

CGC/CPF: 573.461.007-00

ESPECIFICAÇÃO
DOS MATERIAIS OU
SERVIÇOS

Referente locação de imóvel onde funciona a Sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, localizado na Praça Marechal Floriano Peixoto, Nº 321, CASA 01-Centro-Itaboraí-RJ, relativo ao período de 09/06/2021 a 09/07/2021, conforme fls.73. Processo nº:1178/2021 VOL.0

VALOR: 3.981,60 (TRES MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DEMONSTRAÇÃO

SD. ANT. DO EMPENHO: *****27.871,20
VALOR LIQUIDADADO.....: *****3.981,60
SD. ATUAL EMPENHO...: *****23.889,60

VALOR LIQUIDADADO...: *****3.981,60
RETENÇÕES.....: *****259,73
LIQUIDO A PAGAR...: *****3.721,87

LIQUIDAÇÃO

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA CONTRAÍDA ATRAVÉS DA NOTA DE EMPENHO ACIMA CITADA FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, ONDE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

15/07/2021

MOLZER CORRÊA
CONTADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

FACE A LIQUIDAÇÃO ACIMA PROCESSADA, AUTORIZO O PAGAMENTO DESTA IMPORTÂNCIA AO FAVORECIDO OU AO SEU PROCURADOR.

29/07/21 **JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

RECIBO

BANCO: <u>BB</u>	BANCO: _____	BANCO: _____	BANCO: _____
CHEQUE: <u>TEO</u>	CHEQUE: _____	CHEQUE: _____	CHEQUE: _____
CONTA: <u>31600-7</u>	CONTA: _____	CONTA: _____	CONTA: _____
FONTE: _____	FONTE: _____	FONTE: _____	FONTE: _____

RECEBI, DESTA ENTIDADE, O VALOR ACIMA MENCIONADO REFERENTE A DESPESA COM MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ACIMA ESPECIFICADOS, PARA A QUAL DOU QUITAÇÃO, PARA UM SÓ EFEITO NAS 3 VIAS.

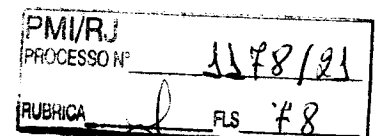
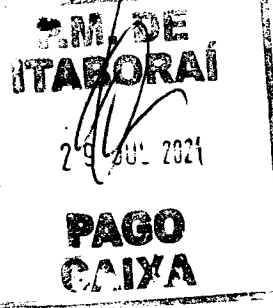
ITABORAI, 29 DE 07 DE 21

DOCUMENTO: _____

ASSINATURA: _____

Preparado por: JORGE LOPES DA SILVA MAT. 18348

Emitido por: JORGE LOPES DA SILVA - MAT. 18348



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI
C.N.P.J.: 28.741.080/0001-55

ORDEM DE PAGAMENTO

Praca Marechal Floriano Peixoto, 97 -
ITABORAI - 24800165 - RJ

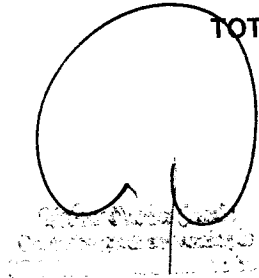
O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS
TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA LIQUIDADADA,
NESTE EXERCÍCIO, A IMPORTANCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

RETENÇÕES DA ORDEM DE PAGAMENTO

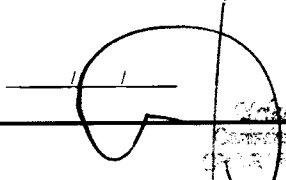

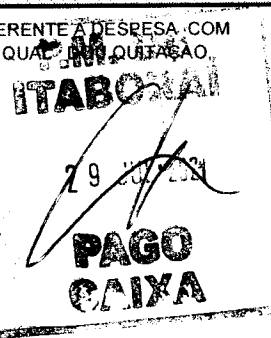
Descrição	Valor
IRRF PESSOA FISICA.....	259,73

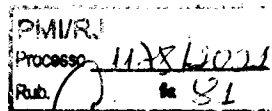
TOTAL:

259,73



PM/RJ	
PROCESSO Nº	3378/91
RUBRICA	FLS 79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ C.N.P.J.: 28.741.080/0001-55		DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº97 CEP.: 24800165 ITABORAÍ - RJ		O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO EXTRA-ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA PAGA, NESTE EXERCÍCIO, A IMPORTANCIA A SEGUIR	
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ		OP. NÚMERO / EXERCÍCIO 01702 / 2021	
CLASSIFICAÇÃO: 00498 - - IRRF PESSOA FISICA		CÓDIGO EXTRA-ORÇAMENTARIO 00498	
Fonte : 1 - TESOURO MUNICIPAL		PROCESSO 1178/2021	
FAVORECIDO.: 1032 - PREFEITURA MUNIC.DE ITABORAÍ ENDEREÇO...: PRACA MAL.FLORIANO PEIXOTO, 97 CIDADE.....: ITABORAÍ UF: RJ CGC/CPF: 28.741.080/0001-55			
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS		Refer.desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa Física Empenho nº.1212/2021 Parcela:001 Referente ao período de 09/06/2021 a 09/07/2021 Processo nº:1178/2021 VOL.0	
VALOR: 259,73 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).			
LICITAÇÃO		COMPRA	
Nº: _____ EM: _____		Nº: _____ EM: _____	
		DATA: 15/07/2021 VENCIMENTO: 15/07/2021	
MOLZER CORRÊA CONTADOR-GERAL DO MUNICÍPIO		 JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	
DEMONSTRAÇÃO			
DESPESA BRUTA....: *****259,73 RETENÇÕES.....: *****0,00 DESPESA LÍQUIDA...: *****259,73			
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO			
PAGUE-SE AO CREDOR ACIMA, A QUANTIA MENCIONADA NESTA ORDEM DE PAGAMENTO			
DATA: ____/____/____		JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	
RECIBO			
RECEBI, DESTA ENTIDADE, O VALOR ACIMA MENCIONADO REFERENTE A DESPESA, COM MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ACIMA ESPECIFICADOS, PARA A QUANTIA EM QUITAÇÃO, PARA UM SÓ EFEITO NAS 3 VIAS.		DOCUMENTO: (TIPO /NÚMERO)	
ITABORAÍ, 09 DE 07 DE 21		BANCO Nº: 03	
NOME:		CHEQUE Nº: T60	
ASSINATURA:		CONTA Nº: 316407	
		RECURSOS:	

TCE RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**Orgão:** PREFEITURA ITABORAI

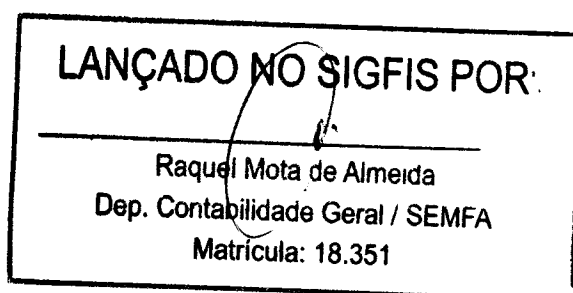
Ato Retificado desde 22/07/2021 10:42. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 421016-0/2021. Operação realizada pelo usuário: 075.935.257-75

Ato:	Contrato
Número do Ato:	SEMTUR 06/2021
Processo Administrativo:	1178/2021
Objeto:	Locação de imóvel sito à Praça Marechal Floriano Peixoto 321 casa 01 Centro Itaboraí

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
1178_assinado_22072021102923.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal
1178 RETIFICAÇÃO_assinado_22072021104012.pdf	Errata/Retificação (PDF)	Principal

22/07/2021 10:42



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/07/2021 - AUTOATENDIMENTO - 09.16.59
0850800850 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE I

AGENCIA: 0850-8 CONTA: 31.640-7

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE I

BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

AGENCIA: 3397-9 - ITABORAI

CONTA: 1.068.422-9

FAVORECIDO: IVANA DE ANDRADE ALMEIDA SANTOS

CPF/CNPJ: 573.461.007-00

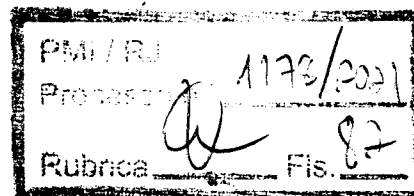
VALOR: R\$ 3.721,87

DEBITO EM: 29/07/2021

=====

DOCUMENTO: 072903

AUTENTICACAO SISBB: F.189.564.672.59E.905



29/07/2021 - BANCO DO BRASIL - 14:23:20
085000850 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE I
AGENCIA: 0850-8 CONTA: 31.640-7

=====

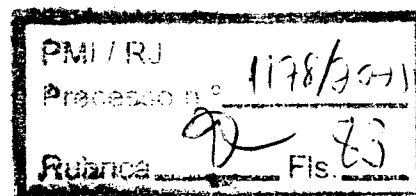
DATA DA TRANSFERENCIA	29/07/2021
NR. DOCUMENTO	550.850.000.073.033
VALOR TOTAL	259,73

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: PMI IRRF
AGENCIA: 0850-8 CONTA: 73.033-5
NR. DOCUMENTO 550.850.000.031.640

=====

NR. AUTENTICACAO	4.632.033.5EE.C11.BF7
------------------	-----------------------





PEDIDO DE ORDEM DE PAGAMENTO

Ao
Senhor Secretário Municipal de Fazenda.

Prezado Senhor,
Solicitamos providências no sentido de que seja emitida **ORDEM DE PAGAMENTO**.

ASSUNTO: Despesas com a locação de Imóvel residencial da Sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

PERÍODO: 09 de julho à 09 de agosto de 2021.

EM FAVOR DE: Ivana de Andrade Almeida Santos/ CPF: 573.461.007 - 00

CONTA CORRENTE: 01068422-9 **AGÊNCIA:** 3397 **BANCO:** Santander

VALOR: R\$ 3.981,60 (Três mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos.)

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS:

Órgão: 31

Unidade: 001


Programa de Trabalho: 04.122.0012.2.843 (Manutenção e Operacionalização da SEMTUR).

Natureza de Despesa 3.3.90.36.00.00(Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física)

Fonte: 01 - Tesouro Municipal

Ficha: 854

Itaboraí, 09 de agosto. de2021.


José Carlos Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Matrícula 46.840



Para verificar a **autenticidade**, acesse:

<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>

Chave de verificação: **4ede9601-e34b-11eb-ba2d-9e3968b4d5ef**

Código CRC: **464084014**



CONTROLE DE SALDO DE EMPENHO

Processo	R\$ Empenhado	Nº Empenho	Nº Contrato
1178/2021	R\$ 27.871,20	01212/2021	SEMTUR Nº 06/2021

Assunto:

Locação de Imóvel/Sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

#	NF	Dt. Pedido	R\$ Pedido	R\$ Saldo	Descrição
1	Não se aplica	13/07/2021	R\$ 3.981,60	R\$ 23.889,60	Pagamento referente a locação do imóvel da sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Período de 09/06/2021 a 09/07/2021
2	Não se aplica	09/08/2021	R\$ 3.981,60	R\$ 19.908,00	Pagamento referente a Locação do Imóvel da sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos Período de 09/07/2021 a 09/08/2021
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

Itaboraí, 09 de agosto de 2021

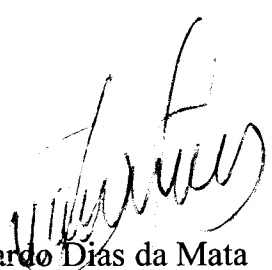

Ronaldo Gonçalves Costa
Técnico de Planejamento
Matrícula 30.094




DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO

Atestamos que os termos constantes no Contrato SEMTUR 06/2021, cujo objeto é a locação do Imóvel residencial, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ** e o locador, Sr^a **IVANA DE ANDRADE ALMEIDA SANTOS**, estão de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.

Itaboraí, 09 de agosto de 2021


Wendel Ricardo Dias da Mata
Servidor designado como fiscal titular
Mat. 47.131


Douglas Pereira Barros
Servidor designado como fiscal substituto
Mat. 47.191



Para verificar a autenticidade, acesse:
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
Chave de verificação: f551c89e-e33a-11eb-ba2d-9e3968b4d5ef
Código CRC: 1280520



**CHECKLIST - PARA EMISSÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO
 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

PROCESSO:1178/2021

DA: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

PARA: Departamento de Contabilidade

ASSUNTO:Despesas com a locação de Imóvel residencial da Sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	FLS.
1	Consta dos autos o checklist para a emissão da Nota de Empenho devidamente preenchido e assinado, e ainda com visto ou manifestação da CGM?	X			62 e 70
2	A Nota de Empenho encontra-se no processo?	X			64
3	Foi providenciado o envio das documentações, ao Tribunal de Contas do Estado, observando a Deliberação TCE/RJ nº 280/2017?	X			65 e 66
4	Consta o pedido de ordem de pagamento para a referida despesa, assinado pelo ordenador de despesa e, em casos excepcionais, por servidor designado pelo mesmo?	X			84
5	Consta o controle de saldo de Contrato e de empenho anterior relativo às despesas anexadas, incluindo data de pagamento?	X			85
6	A documentação apresenta: sequência lógica de assunto, datas, assinaturas e identificações dos responsáveis, autuação, autenticação das cópias e numerações corretas ou em casos excepcionais, foram devidamente justificados os equívocos?	X			


Após análise dos autos, entendemos que o mesmo encontra-se em condições de prosseguimento. Diante disso, enviamos para conferência objetivando a emissão da Ordem de Pagamento no valor de R\$3.981,60(Três mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
 Relativa ao aluguel do período 09./07/2021 a 09/08/2021.

Saldo atual do empenho nº 01212/2021	R\$ 23.889,60
Valor solicitado para emissão da ordem de pagamento	R\$ 3.981,60
Saldo após emissão da ordem de pagamento	R\$19.908,00

Em favor de: IVANA DE ANDRADE ALMEIDA SANTOS/CPF: 573.461.007 - 00

Observações: **DADOS BANCÁRIOS/ CONTA CORRENTE - 01068422-9 AGÊNCIA - 3397 BANCO -SANTANDER.**

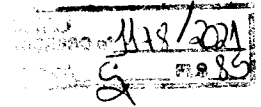
Itaboraí, 09 de agosto de 2021


Ronaldo Gonçalves Costa
 Técnico de Planejamento
 Matrícula 30.094



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI
Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia
Dep. de Contabilidade Geral do Município

DESPACHO



MEMÓRIA DE CÁLCULO - IMPOSTO DE RENDA

Competência	Valor	Alíquota do IR (%)	(-) Dedução	Retenção
	(a)	(b)	(c)	(d) = (a x b) - (c)
10/07 a 09/08/2021	R\$ 3.981,60	22,5	R\$ 636,13	R\$ 259,73

09 de Agosto de 2021

Molzer Corrêa
Contador-geral do município
CRC-RJ 087796/0 Mat. 18.555
Molzer Corrêa
Contador Geral do Município



DESPACHO

PROCESSO: 1178/2021

ASSUNTO: Locação de imóvel para sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos e seus Departamentos.

Encaminhamos ao Departamento de Contabilidade para providências, conforme fl. 84.

Após, a SEMTUR:

01 - Colher assinatura do Ordenador de Despesas e encaminhar os autos ao Dep. de Tesouraria.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Rebello dos Santos
Assessor Especial
Mat.: 47037

Itaboraí, 10 de agosto de 2021.



Para verificar a **autenticidade**, acesse:

<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>

Chave de verificação: 37b00f36-f9fb-11eb-b503-9e3968b4d5ef

Código CRC: 2783583423

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI
C.N.P.J.: 28.741.080/0001-55

Praca Marechal Floriano Peixoto, 97 -
ITABORAI - 24800165 - RJ

ORDEM DE PAGAMENTO

O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA LIQUIDADADA, NESTE EXERCÍCIO, A IMPORTANCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

U.G.....: 00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI
ORGÃO.....: 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
UNIDADE....: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
SUB-UNIDADE: 001 - GABINTE
FUNÇÃO.....: 04 - ADMINISTRACAO
SUB-FUNÇÃO.: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA...: 0012 - APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA
PROJ/ATIV...: 2843 - MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA SEMTUR
ELEMENTO...: 3390360000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa
FONTE.....: 001 - TESOURO MUNICIPAL

EMPENHO/EXERCICIO

01212/2021

PARCELA/TIPO

002/Global

DATA

10/08/2021

01178/2021

FAVORECIDO.: 10086 - IVANA DE ANDRADE ALMEIDA SANTOS

ENDEREÇO...: RUA FAGUNDES VARELA, 173, APTO.103

CIDADE.....: ITABORAI

UF: RJ

CGC/CPF: 573.461.007-00

ESPECIFICAÇÃO
DOS MATERIAIS OU
SERVIÇOS

Referente locação de imóvel onde funciona a Sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, relativo ao período de 09/07/2021 a 09/08/2021, conforme solicitação às fls.84. Processo nº:1178/2021 VOL.0

VALOR: 3.981,60 (TRES MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS).

DEMONSTRAÇÃO

SD. ANT. DO EMPENHO: *****23.889,60
VALOR LIQUIDADADO....: *****3.981,60
SD. ATUAL EMPENHO...: *****19.908,00

VALOR LIQUIDADADO...: *****3.981,60
RETENÇÕES.....: *****259,73
LIQUIDO A PAGAR...: *****3.721,87

LIQUIDACÃO

A LIQUIDACÃO DA DESPESA CONTRAÍDA ATRAVÉS DA NOTA DE EMPENHO ACIMA CITADA FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO. ONDE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Contador-geral do município
C.N.P.J 097798/0 Mat. 18.555

10/08/2021

MOLZER CORRÊA
CONTADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

AUTORIZACÃO DE PAGAMENTO

FACE A LIQUIDACÃO ACIMA PROCESSADA, AUTORIZO O PAGAMENTO DESTA IMPORTANCIA AO FAVORECIDO OU AO SEU PROCURADOR.

JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

RECIBO

BANCO: _____ BANCO: _____ BANCO: _____ BANCO: Brasil
CHEQUE: _____ CHEQUE: _____ CHEQUE: _____ CHEQUE: 25144-5
CONTA: _____ CONTA: _____ CONTA: _____ CONTA: Tecl
FONTE: _____ FONTE: _____ FONTE: _____ FONTE: _____

RECEBI, DESTA ENTIDADE, O VALOR ACIMA MENCIONADO REFERENTE A DESPESA COM MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ACIMA ESPECIFICADOS, PARA A QUAL DOU QUITACÃO, PARA UM SÓ EFEITO NAS 3 VIAS.

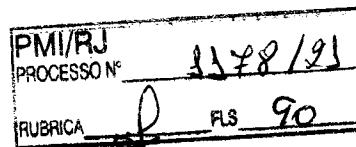
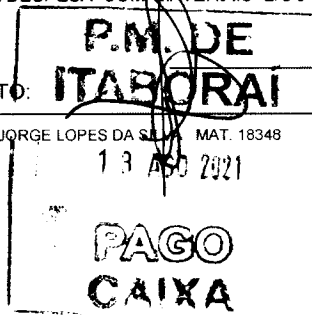
ITABORAI, DE DE
NOME: _____

DOCUMENTO: _____

ASSINATURA: _____

Preparado por: JORGE LOPES DA SILVA MAT. 18348

Emitido por: JORGE LOPES DA SILVA MAT. 18348



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI
C.N.P.J.: 28.741.080/0001-55

Praca Marechal Floriano Peixoto, 97 -
ITABORAI - 24800165 - RJ

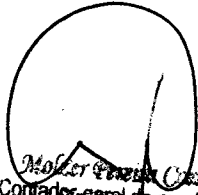
ORDEM DE PAGAMENTO


O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS
TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA LIQUIDADADA,
NESTE EXERCÍCIO, A IMPORTANCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

RETENÇÕES DA ORDEM DE PAGAMENTO

Descrição	Valor
IRRF PESSOA FISICA.....	259,73

TOTAL: 259,73


Moller Frazão Costa
Contador-geral do município
CRC-RJ 097796/O Mal. 18.000

PMI/RJ
PROCESSO Nº 1148/21
RUBRICA  FS 91

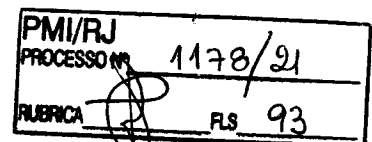
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ C.N.P.J.: 28.741.080/0001-55		DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº97 CEP.: 24800165 ITABORAÍ - RJ		O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO EXTRA-ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DETERMINA QUE SEJA PAGA, NESTE EXERCÍCIO, A IMPORTANCIA A SEGUIR	
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ		OP. NÚMERO / EXERCÍCIO 01960 / 2021	CÓDIGO EXTRA-ORÇAMENTARIO 00498
CLASSIFICAÇÃO: 00498 - - IRRF PESSOA FISICA		PROCESSO 1178/2021	
Fonte : 1 - TESOURO MUNICIPAL			
FAVORECIDO.: 1032 - PREFEITURA MUNIC.DE ITABORAÍ ENDEREÇO...: PRACA MAL.FLORIANO PEIXOTO, 97 CIDADE.....: ITABORAÍ UF: RJ CGC/CPF: 28.741.080/0001-55			
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS	Refer. desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa Física Empenho nº 1212/2021 Parcela:002 Referente ao período de 09/07/2021 a 09/08/2021 Processo nº:1178/2021 VOL.0		
VALOR: 259,73 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).			
LICITAÇÃO		COMPRA	
Nº: _____ EM: ____/____/____		Nº: _____ EM: ____/____/____	
		DATA: 10/08/2021 VENCIMENTO: 10/08/2021	
<i>Molzer Corrêa</i> Contador-geral do município CRC RJ 097796/0 Mat. 18.554		JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	
MOLZER CORRÊA CONTADOR-GERAL DO MUNICÍPIO		JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	
DEMONSTRAÇÃO			
DESPESA BRUTA....: *****259,73 RETENÇÕES.....: *****0,00 DESPESA LÍQUIDA..: *****259,73			
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO			
PAGUE-SE AO CREDOR ACIMA, A QUANTIA MENCIONADA NESTA ORDEM DE PAGAMENTO			
DATA: ____/____/____		JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	
RECIBO			
RECEBI, DESTA ENTIDADE, O VALOR ACIMA MENCIONADO REFERENTE A DESPESA COM MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ACIMA ESPECIFICADOS, PARA A QUAL DOU QUITAÇÃO, PARA UM SÓ EFEITO NAS 3 VIAS.		DOCUMENTO: (TIPO /NÚMERO)	
ITABORAÍ, DE DE	BANCO Nº: <u>Brasil</u>		
NOME:	CHEQUE Nº: <u>25144-5</u>		
ASSINATURA:	CONTA Nº: <u>Red</u>		
	RECURSOS: _____		

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/08/2021 - AUTOATENDIMENTO - 08.41.13
0850800850 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PM ITABORAI -SNA
AGENCIA: 0850-8 CONTA: 25.144-5

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PM ITABORAI -SNA
BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGENCIA: 3397-9 - ITABORAI
CONTA: 1.068.422-9

FAVORECIDO: IVANA DE ANDRADE ALMEIDA SANTOS
CPF/CNPJ: 573.461.007-00
VALOR: R\$ 3.721,87
DEBITO EM: 13/08/2021

DOCUMENTO: 081303
AUTENTICACAO SISBB: 2.CFB.D09.D14.30E.AF0



13/08/2021 - BANCO DO BRASIL - 15:00:41
085000850 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PM ITABORAI -SNA
AGENCIA: 0850-8 CONTA: 25.144-5

DATA DA TRANSFERENCIA 13/08/2021
NR. DOCUMENTO 550.850.000.073.033
VALOR TOTAL 259,73

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: PMI IRRF
AGENCIA: 0850-8 CONTA: 73.033-5
NR. DOCUMENTO 550.850.000.025.144

NR. AUTENTICACAO 1.809.F39.86F.05B.F7C

Transação efetuada com sucesso por: JE717212 FERNANDA TORTORA MORAES.

PMI/RJ	
PROCESSO Nº	1178/21
RUBRICA	FLS 94



PEDIDO DE ORDEM DE PAGAMENTO

Ao
Senhor Secretário Municipal de Fazenda.

Prezado Senhor,
Solicitamos providências no sentido de que seja emitida **ORDEM DE PAGAMENTO**.

ASSUNTO: Despesas com a locação de Imóvel residencial da Sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

PERÍODO: 09 de agosto à 09 de setembro de 2021.

EM FAVOR DE: Ivana de Andrade Almeida Santos/ CPF: 573.461.007 - 00

CONTA CORRENTE: 01068422-9 **AGÊNCIA:** 3397 **BANCO:** Santander

VALOR: R\$ 3.981,60 (Três mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos.)

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS:

Órgão: 31

Unidade: 001


Programa de Trabalho: 04.122.0012.2.843 (Manutenção e Operacionalização da SEMTUR).

Natureza de Despesa 3.3.90.36.00.00(Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física)

Fonte: 01 - Tesouro Municipal

Ficha: 854

Itaboraí, 09 de setembro de 2021.


José Carlos Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Matricula 46.840



Para verificar a **autenticidade**, acesse:
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
Chave de verificação: 32f29252-1176-11ec-bace-9e3968b4d5ef
Código CRC: 2375378061



CONTROLE DE SALDO DE EMPENHO

Processo	R\$ Empenhado	Nº Empenho	Nº Contrato
1178/2021	R\$ 27.871,20	01212/2021	SEMTUR Nº 06/2021

Assunto:

Locação de Imóvel/Sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

#	NF	Dt. Pedido	R\$ Pedido	R\$ Saldo	Descrição
1	Não se aplica	13/07/2021	R\$ 3.981,60	R\$ 23.889,60	Pagamento referente a locação do imóvel da sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Período de 09/06/2021 a 09/07/2021
2	Não se aplica	09/08/2021	R\$ 3.981,60	R\$ 19.908,00	Pagamento referente a Locação do Imóvel da sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos Período de 09/07/2021 a 09/08/2021
3	Não se aplica	09/09/2021	R\$ 3.981,60	R\$ 15.926,40	Pagamento referente a Locação do Imóvel da sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Período de 09/08/2021 a 09/09/2021
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

Ronaldo Gonçalves Costa
Técnico de Planejamento
Matrícula 30.094



Para verificar a **autenticidade**, acesse:

<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>

Chave de verificação: **4ebce13a-1177-11ec-bace-9e3968b4d5ef**

Código CRC: **1634507075**

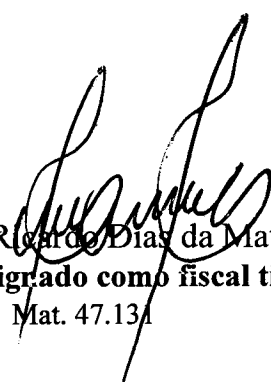
PMI/RJ	
Processo Nº	1178/2021
Rubrica	0 95

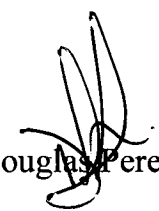


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO

Atestamos que os termos constantes no Contrato SEMTUR 06/2021, cujo objeto é a locação do Imóvel residencial, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ** e o locador, Sr^a **IVANA DE ANDRADE ALMEIDA SANTOS**, estão de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.

Itaboraí, 09 de setembro de 2021


Wendel Ricardo Dias da Mata
Servidor designado como fiscal titular
Mat. 47.131


Douglas Pereira Barros
Servidor designado como fiscal substituto
Mat. 47.191



Para verificar a autenticidade, acesse:
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
Chave de verificação: f551c89e-e33a-11eb-ba2d-9e3968b4d5ef
Código CRC: 1280520



CHECKLIST - PARA EMISSÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

PROCESSO:1178/2021

DA: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

PARA: Departamento de Contabilidade

ASSUNTO: Despesas com a locação de Imóvel residencial da Sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	FLS.
1	X			62 e 70
2	X			64
3	X			65 e 66
4	X			95
5	X			96,97
6	X			


Após análise dos autos, entendemos que o mesmo encontra-se em condições de prosseguimento. Diante disso, enviamos para conferência objetivando a emissão da Ordem de Pagamento no valor de R\$3.981,60 (Três mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
Relativa ao aluguel do período 09./08/2021 a 09/09/2021.

Saldo atual do empenho nº 01212/2021	R\$ 19.908,00
Valor solicitado para emissão da ordem de pagamento	R\$ 3.981,60
Saldo após emissão da ordem de pagamento	R\$15.926,40

Em favor de: IVANA DE ANDRADE ALMEIDA SANTOS/CPF: 573.461.007 - 00

Observações: **DADOS BANCÁRIOS/ CONTA CORRENTE - 01068422-9 AGÊNCIA - 3397 BANCO -SANTANDER.**

Itaboraí, 09 de setembro de 2021


Ronaldo Gonçalves Costa
Técnico de Planejamento
Matrícula 30.094




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI
Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia
Superintendência de Contabilidade Pública


DESPACHO

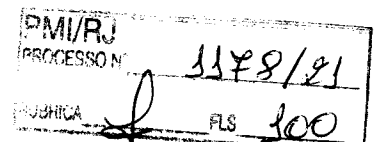
MEMÓRIA DE CÁLCULO - IMPOSTO DE RENDA

Competência	Valor	Alíquota do IR (%)	(-) Dedução	Retenção
	(a)	(b)	(c)	(d) = (a x b) - (c)
09/08 a 09/09/2021	R\$ 3.981,60	22,5	R\$ 636,13	R\$ 259,73

09 de setembro de 2021


Leticia Marin de Azevedo Fernandes
Superintendência de Contabilidade Pública – SEMFAT
Matrícula nº 44.815


Molzer Corrêa
Contador Geral do Município





DESPACHO

DO: DEPARTAMENTO DE CONFORMIDADE PROCESSUAL - DCP
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO: 1178/2021 – VOLUME 0
DATA: 10/09/2021.

ASSUNTO: DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, LOCALIZADO NA PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 321, CASA 01 – CENTRO DE ITABORAÍ – RJ.

Após análise do presente administrativo, encaminhamos para o Departamento de Contabilidade para providências cabíveis conforme fls. 95.

Após, à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

01 - Colher assinatura do Ordenador de Despesas no documento emitido pelo Departamento de Contabilidade;

02 – Encaminhar o presente administrativo para o Departamento de Tesouraria.

Paulo Roberto Rebello dos Santos
Assessor Especial
Matrícula 47037

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI
C.N.P.J.: 28.741.080/0001-55

Praca Marechal Floriano Peixoto, 97 -
ITABORAI - 24800165 - RJ

ORDEM DE PAGAMENTO

O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA LIQUIDADADA, NESTE EXERCÍCIO, A IMPORTANCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

U.G.....: 00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ORGÃO.....: 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
UNIDADE....: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
SUB-UNIDADE: 001 - GABINETE
FUNÇÃO.....: 04 - ADMINISTRACAO
SUB-FUNÇÃO.: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA...: 0012 - APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA
PROJ/ATIV...: 2843 - MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA SEMTUR
ELEMENTO...: 3390360000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa
FONTE.....: 001 - TESOURO MUNICIPAL

EMPENHO/EXERCICIO

01212/2021

PARCELA/TIPO

003/Global

DATA

10/09/2021

01178/2021

FAVORECIDO.: 10086 - IVANA DE ANDRADE ALMEIDA SANTOS

ENDEREÇO...: RUA FAGUNDES VARELA, 173, APTO.103

CIDADE.....: ITABORAI

UF: RJ

CGC/CPF: 573.461.007-00

ESPECIFICAÇÃO
DOS MATERIAIS OU
SERVIÇOS

Referente locação de imóvel onde funciona a sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, relativo ao período de 09/08/2021 a 09/09/2021, conforme solicitação às fls.95.
Processo nº.: 1178/2021 - Vol.0

VALOR: 3.981,60 (TRES MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DEMONSTRAÇÃO

SD. ANT. DO EMPENHO: *****19.908,00	VALOR LIQUIDADADO...: *****3.981,60
VALOR LIQUIDADADO....: *****3.981,60	RETENÇÕES.....: *****259,73
SD. ATUAL EMPENHO...: *****15.926,40	LIQUIDO A PAGAR...: *****3.721,87

LIQUIDACÃO

A LIQUIDACÃO DA DESPESA CONTRAÍDA ATRAVÉS DA NOTA DE EMPENHO ACIMA CITADA FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, ONDE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

10/09/2021

Molzer Corrêa
Molzer Corrêa
Contador-Geral do Município
CGC/RJ 09779610 Matr. 18.538
MOLZER CORRÊA
CONTADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

AUTORIZACÃO DE PAGAMENTO

FACE A LIQUIDACÃO ACIMA PROCESSADA, AUTORIZO O PAGAMENTO DESTA IMPORTANCIA AO FAVORECIDO OU AO SEU PROCURADOR.

José Carlos Almeida de Araújo
JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

RECIBO

BANCO: _____	BANCO: _____	BANCO: _____	BANCO: <u>Itaú</u>
CHEQUE: _____	CHEQUE: _____	CHEQUE: _____	CHEQUE: <u>121332</u>
CONTA: _____	CONTA: _____	CONTA: _____	CONTA: <u>ted</u>
FONTE: _____	FONTE: _____	FONTE: _____	FONTE: _____

RECEBI, DESTA ENTIDADE, O VALOR ACIMA MENCIONADO REFERENTE A DESPESA COM MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ACIMA ESPECIFICADOS, PARA A QUAL DOU QUITACÃO, PARA UM SÓ EFEITO NAS 3 VIAS.

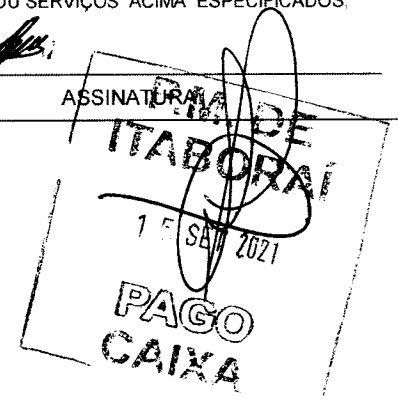
ITABORAI, DE DE
NOME: _____

DOCUMENTO: _____

ASSINATURA: _____

Preparado por: ADRIANA C. A. LEITE MAT. 44817

Emitido por: ADRIANA C. A. LEITE MAT. 44817



PMI/RJ
PROCESSO Nº 1178/21
RUBRICA 1 FLS 309

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI
C.N.P.J.: 28.741.080/0001-55

Praca Marechal Floriano Peixoto, 97 -
ITABORAI - 24800165 - RJ

ORDEM DE PAGAMENTO

O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS
TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA LIQUIDADADA,
NESTE EXERCÍCIO, A IMPORTANCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

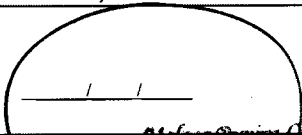
RETENÇÕES DA ORDEM DE PAGAMENTO

Descrição	Valor
IRRF PESSOA FISICA.....	259,73

TOTAL: 259,73

Molter Pereira Costa
Contador-garantia/responsável
CRC-RJ 097796/O-1/Mat. 15.03.01

PMI/RJ
PROCESSO Nº 1178141
RUBRICA *f* FLS 103

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ C.N.P.J.: 28.741.080/0001-55		DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº97 CEP.: 24800165 ITABORAÍ - RJ		O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO EXTRA-ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA PAGA, NESTE EXERCÍCIO, A IMPORTANCIA A SEGUIR	
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ		OP. NÚMERO / EXERCÍCIO 02260 / 2021	
CLASSIFICAÇÃO: 00498 - - IRRF PESSOA FISICA		CÓDIGO EXTRA-ORÇAMENTARIO 00498	
Fonte : 1 - TESOURO MUNICIPAL		PROCESSO 1178/2021	
FAVORECIDO.: 1032 - PREFEITURA MUNIC.DE ITABORAÍ ENDEREÇO...: PRACA MAL.FLORIANO PEIXOTO, 97 CIDADE.....: ITABORAÍ UF: RJ CGC/CPF: 28.741.080/0001-55			
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS		Refer.desc.do IMP.DE RENDA RETIDO NA FONTE - PESSOA FISICA, Empenho nº.: 1212/2021- Parcela: 03 Referente ao período de 09/08/2021 a 09/09/2021 Processo nº.: 1178/2021 - vol.0	
VALOR: 259,73 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).			
LICITAÇÃO		COMPRA	
Nº: _____ EM: _____		Nº: _____ EM: _____	
		DATA: <u>10/09/2021</u> VENCIMENTO: <u>10/09/2021</u>	
MOLZER CORRÊA CONTADOR-GERAL DO MUNICÍPIO		JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	
DEMONSTRAÇÃO			
DESPESA BRUTA.....: *****259,73 RETENÇÕES.....: *****0,00 DESPESA LÍQUIDA...: *****259,73			
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO			
PAGUE-SE AO CREDOR ACIMA, A QUANTIA MENCIONADA NESTA ORDEM DE PAGAMENTO			
DATA: ____/____/____		JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	
RECIBO			
RECEBI, DESTA ENTIDADE, O VALOR ACIMA MENCIONADO REFERENTE A DESPESA COM MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ACIMA ESPECIFICADOS, PARA A QUAL DOU QUITAÇÃO, PARA UM SÓ EFEITO NAS 3 VIAS.		DOCUMENTO: (TIPO/NÚMERO)	
ITABORAÍ, DE DE		BANCO Nº: <u>Itaú</u>	
NOME:		CHEQUE Nº: <u>121332</u>	
ASSINATURA:		CONTA Nº: <u>Red</u>	
		RECURSOS: _____	



30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES TED

Dados da conta debitada:

Nome: **PMI PREF M ITAB C MOVIMENTO**

Agência: **4567**

Conta corrente: **12133 - 2**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **IVANA DE ANDRADE ALMEIDA SANTO**

CPF/CNPJ: **00057346100700**

Número do banco, nome e ISPB: **033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S - ISPB 90400888**

Agência: **3397ITABORAI**

Conta corrente: **0000010684229**

Valor da TED: **R\$ 3.721,87**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA**

Informações fornecidas pelo pagador: **1178 2021**

Controle: **382576388000025**

TED solicitada em 15/09/2021 às 15:09:55 via Sispag.

Autenticação:

ABF0E25194BBF5C85ED4F114D39D9282B4444278

PMI/RJ	PROCESSO Nº	1178/21
RUBRICA	FLS	105



30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED D – mesma titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG TRANSF TITUL TED

Dados da conta debitada:

Nome: **PMI PREF M ITAB C MOVIMENTO**

Agência: **4567**

Conta corrente: **12133 - 2**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **PMI PREF M ITAB C MOVIMENTO**

CPF/CNPJ: **28741080000155**

Número do banco, nome e ISPB: **001 - BCO DO BRASIL S A - ISPB 00000000**

Agência: **0850ITABORAI**

Conta corrente: **0000000730335**

Valor da TED: **R\$ 259,73**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA**

Informações fornecidas pelo pagador: **1178 2021**

Controle: **782556886000012**

TED solicitada em 15/09/2021 às 15:09:55 via Sispag.

Autenticação:

7B7F9ADB949AD3EBFBDBDB55005994522B069FC9

